



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230921TP00001  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Órgão Realizador do Certame:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

PROFESSOR LUIZ PINHEIRO, 313 - CENTRO - FREI MARTINHO - PB.

CEP: 58195-0000 - E-mail: [camaravereadoresfm@gmail.com](mailto:camaravereadoresfm@gmail.com)

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 41.134.776/0001-81, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **às 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global ; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa da construção civil, para execução de obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

1.2. Local de execução dos serviços: **Rua Professor Luiz Pinheiro, 313, Centro, Frei Martinho/PB, CEP 58.195-000.**

1.3. Será fornecido às LICITANTES, em meio digital, Projeto executivo: composto p pelos seguintes elementos:

- a) **Memorial Descritivo;**
- b) **Planilha Orçamentária;**
- c) **Memorial de Cálculo de Quantidades;**
- d) **Cronograma Físico-Financeiro;**
- e) **Quadro de Composição de BDI;**
- f) **Planta Baixa.**

1.3.1 As especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com orçamento são apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta).

1.3.2 Os elementos constantes do subitem anterior, se encontram disponíveis juntamente com o edital no seguinte endereço eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) no link mural das licitações e na sala da Comissão Permanente de licitações, situada no endereço constante do rodapé deste instrumento, onde o interessado deverá levar um pendrive com espaço suficiente para gravação ou qualquer outro dispositivo que permita a gravação de dados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.4. A licitante vencedora fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a completa execução dos serviços objeto desta licitação.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

2.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

2.1.1.1. Os documentos necessários ao cadastramento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

2.1.2. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2.4. A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de sua sede, dando conta de seu enquadramento como tal.

2.1.2.4.1. A certidão deverá ser emitida a no máximo 90 (noventa) dias da sessão de abertura desta licitação.

2.2. As empresas não cadastradas no **ORC** poderão participar da licitação, habilitando-se na forma prevista no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e nas disposições estatuídas neste Edital, no Capítulo "**DA DOCUMENTAÇÃO**".

2.3. A Comissão Permanente de Licitação (**CPL**) permanecerá à disposição das interessadas, para prestar quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, das 08 (oito) às 13 (treze) horas.

2.3.1. Os questionamentos sobre o edital e outros assuntos relacionados a esta licitação deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação **por escrito**, por meio do correio eletrônico [camaravereadoresfm@gmail.com](mailto:camaravereadoresfm@gmail.com) ou mediante protocolo na **CPL**, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura deste certame.

2.3.1.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos referentes a esta licitação serão divulgados através da publicação de notas na página da Câmara Municipal, na Internet, no endereço eletrônico: <https://www.freimartinho.pb.leg.br/> ou no correio eletrônico [camaravereadoresfm@gmail.com](mailto:camaravereadoresfm@gmail.com) ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4. A não solicitação de informações complementares, por parte de alguma proponente, implicará a tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.5.1.** Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente, até as 13 (treze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

**2.5.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**2.5.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**2.5.4.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**2.6.** As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

**2.7. Documenta Específica:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do **envelope documentação**.

**2.7.1.** Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 12/10/2023. Valor da garantia: R\$ 1.843,00. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968, conforme instrução do Tesouro Nacional: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/divida\\_publica/titulos\\_antigos.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/divida_publica/titulos_antigos.asp).

**III - DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;

**b)** Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;

**c)** Estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;

**d)** Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;

**e)** Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;

**f)** Que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do **ORC**;

**g)** Que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame e que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;

**h)** Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

**i)** Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;

**j)** Cujo (s) sócio (s) ou responsáveis técnico (s) seja (m) o (s) autor (ES) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

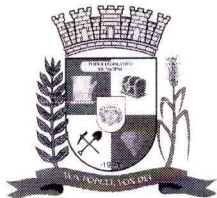
**k)** Empresa que tenha entre os seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento no **ORC**;

**IV - DO REPRESENTANTE LEGAL**

**4.1.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**4.1.1.** O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

**4.2.** O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.2.1.** Em caso de procuração firmada por meio de assinatura digital eletrônica, nos termos da lei, caso não seja disponibilizada no documento link para conferência da autenticidade da assinatura, os dados referentes à mesma deverão ser incluídos em todos as páginas do documento.

**4.2.1.1.** O documento assinado eletronicamente por meio do Adobe(PDF), poderá ser apresentado para conferência em formato de arquivo digital, através de CD ou PENDRIVE que fará parte dos autos do processo, dispensando, portanto, sua apresentação impressa.

**4.3.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.4.** A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

**V. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1.** A documentação e a proposta serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos (habilitação e proposta), lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

>CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB

>TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

>FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**5.1.1.** No primeiro envelope (**Envelope 1**) constará o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO**" e, no segundo (**Envelope 2**), o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

**5.1.2.** Não será recebido qualquer documento ou proposta, sob qualquer pretexto ou motivo, fora dos envelopes ou do prazo acima aludido.

**5.1.3.** Não serão considerados documentos colocados em envelopes distintos do qual deveriam constar, ou seja, documentos de habilitação no envelope de subtítulo "Proposta de Preços" ou documentos referentes à proposta dentro do envelope de subtítulo "Documentação".

**5.1.4.** Selecionada a melhor proposta deverá ser apresentada a correspondente Composição de Custos Unitários, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados, no prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, como condição de homologação do certame.

**5.2. DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope 1)**

**5.2.1.** Para a habilitação, a empresa interessada deverá apresentar dentro do Envelope 1, observado o disposto nos subitens 2.1. e 2.2, documentação relativa a:

**5.2.1.1. Habilitação jurídica:**

**a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresas coletivas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores<sup>1</sup>;
- Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

**5.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

<sup>1</sup> Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

b.1) Em razão do objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Federal, da Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Municipal;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida pelas licitantes nos endereços eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou nas páginas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**5.2.1.3. Qualificação técnica:**

a) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;

b) Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável Legal e visada pelo(s) responsável(is) técnico(s);

c) Declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para levantamento das condições existentes;

c.1) A não realização da referida visita **não exige** a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel, cujo consta **do Item 1.2** do presente edital.

c.2) Para realizar a visita técnica deverá agendá-la na **Comissão**, das 08:00 às 13:00 (oito às treze) horas, nos dias úteis.

c.3) As visitas serão realizadas de forma individualizadas com cada um dos licitantes.

c.4) Quando da realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável pela visita, a qual será visada pelo Servidor do Município que a acompanhou.

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **ORC**.

d.2) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio; se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, se nela constar o nome do profissional.

d.3) comprovação da capacitação técnico-operacional, em nome da licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU da região em que foi realizada a obra, que comprove expressamente a execução de obras de construção compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d.3.1) serão considerados "obras de construção compatíveis com o objeto da licitação" os que apresentem características idênticas ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica com quantidades mínimas a serem comprovadas são:

ITEM	SERVIÇO OU PARCELA	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
3,1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	107
4.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M <sup>2</sup>	337
4.7	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADAS EXTRAS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M <sup>2</sup>	187

e) relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo I deste Edital;

f) declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido na alínea anterior, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

**5.2.1.4. Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas), **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)** - publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)** - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3) **sociedade criada no exercício em curso**: - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) a boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c.3) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço:

c.4) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução da obra objeto do presente certame e aos quais a licitante pretenda concorrer (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente**).

**5.2.2.** Todas as licitantes, deverão apresentar **dentro do Envelope 1**, os seguintes documentos:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação (modelo anexo);

b) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998. (modelo anexo);

c) declaração de independência de proposta (modelo anexo);

d) Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade.

e) Comprovação de prestação de garantia - item 2.7.1.

**5.2.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com n.º do CNPJ e endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c.2) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND (INSS) e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.2.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**5.2.4.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**5.3. DA PROPOSTA (Envelope 2)**

**5.3.1.** A proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação da Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da Conta), deverá ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela **deverão** constar:

a) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, o qual ficará suspenso pela interposição de recurso;

b) O prazo contratual para execução dos serviços será até a conclusão dos serviços, não podendo exceder a **200 (DUZENTOS DIAS)** dias, contados da emissão/recebimento da Ordem de Serviço.

c) O cronograma físico-financeiro, nos termos do fornecido em meio digital;

d) Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante. Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **meio eletrônico no ato da assinatura do contrato**.

a) Planilha de Composição de preços unitários.

b) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo da obra.

d) Declaração expressa de que os preços serão fixos e irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta.

e) Composição de B.D.I. – Benefício de Despesas Indiretas conforme anexo VI, utilizada nos preços propostos, devidamente assinada pelo Engenheiros Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante, obedecendo ao Acórdão nº 325/2007 – TCU Plenário.

**5.3.2.** As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos e especificações fornecidos pelo **ORC** para execução dos serviços com os quantitativos da planilha orçamentária.

**5.3.2.1.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, e, bem assim, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, para fins de esclarecimentos.

**5.3.2.2.** A falta da comunicação referida implicará na aceitação das especificações técnicas e dos quantitativos constantes da planilha de orçamento de cada lote (CD — ROM - Anexo I deste Edital), vedadas quaisquer reclamações posteriores.

**5.3.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, prazo ou conclusão dos serviços ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.3.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, e, bem assim, as divergências que porventura ocorrer entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**5.3.3.2.** Na hipótese de divergência entre o valor grafado por extenso e o grafado numericamente, será considerado o primeiro.

**5.3.3.3.** A falta de rubrica e/ou assinatura somente poderá ser suprida por representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e com poderes para esse fim.

**5.3.3.4.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo na proposta poderá, igualmente, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01 — Documentação.

**5.3.3.5.** Na ausência da indicação na proposta dos prazos de sua validade e da execução da obra considerar-se-ão como válidos aqueles definidos neste edital.

**5.3.4.** Para elaboração das propostas, as licitantes deverão:

a) Observar o Projeto Básico, os Projetos Executivos, a planilha orçamentária, bem como as respectivas especificações de materiais, equipamentos e serviços, constantes no CD-ROM fornecido pelo **ORC**.

b) Realizar seus próprios levantamentos, para composição de sua proposta de orçamento.

**5.4-DOS PREÇOS**

**5.4.1** A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem e o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, conforme planilha orçamentária - Orçamento Sintético.

**5.4.2.** Para efeito de elaboração da proposta **não** poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária constante do CD- ROM, salvo se apuradas dissonâncias, nos moldes do subitem **5.3.2.1.** deste Edital, as quais serão comunicadas a todos os licitantes para fim de uniformização das propostas.

**5.4.3.** A licitante deverá indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como apresentar planilha descritiva de sua composição e respectivos percentuais, conforme exemplificado no **ANEXO V** deste Edital.

**5.4.3.1.** Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU -Plenário, as licitantes **NÃO** deverão considerar na formação do BDI, os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.

**5.4.4.** Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se





**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer valor além dos centavos.

**5.4.4.1.** O preço global máximo de **R\$184.311,41 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, para a contratação dos serviços objeto do presente edital.

**5.4.5.1.1.** O preço global máximo estabelecido no subitem anterior decorre do somatório dos valores unitários apresentados na planilha orçamentária constante do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, e já inclui o BDI.

**5.4.5.2.** Como Critério de Aceitabilidade do Preço Unitário, adotar-se-á, para cada item indicado na Planilha Orçamentária, uma variação no preço de até 05% (cinco por cento), superior ao estimado, observado o valor global máximo fixado no item 5.4.5.

**VI. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**6.1.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os interessados que porventura não puderem estar presentes à sessão de abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem seus envelopes devidamente lacrados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Frei Martinho, sito à Endereço: Rua Professor Luiz Pinheiro, 313, Centro, Frei Martinho/PB, CEP 58.195-000, até 15 (quinze) minutos antes da hora prevista para o início da sessão.

**6.3.** As licitantes que quiserem utilizar-se da via postal, deverão encaminhar seus envelopes (habilitação e proposta), em um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação (**Rua Professor Luiz Pinheiro, 313, Centro, Frei Martinho/PB, CEP 58.195-000**), o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**6.4.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes entregues em locais diversos do mencionado neste **EDITAL**, ou fora do prazo estabelecido.

**6.5.** Encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas alterações ou complementação de conteúdo dos envelopes.

**6.6.** Após a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, os mesmos não serão devolvidos à licitante, ressalvado o contido no subitem 7.1.5.1. deste edital;

**VII - DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE 1 - 'DOCUMENTAÇÃO'**

**7.1.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes será efetuada em ato público, imediatamente após o seu recebimento, no mesmo dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital.

**7.1.2.** Abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para se reunir.

**7.1.3.** Todos os documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

**7.1.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 7.1.2., todos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados, em seu fecho, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até o julgamento da habilitação.

**7.1.5.** A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados em seu fecho e lacrados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.5.1. Após o término do período recursal, ou após a desistência de interpor recurso, expressa em ata assinada pelas licitantes, ou após sua denegação ou provimento, as propostas serão devolvidas às respectivas licitantes inabilitadas, nos moldes preceituados no artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

7.2.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas ocorrerá no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação, salvo se todas as licitantes estiverem presentes ao ato e, expressamente, renunciarem ao direito de recorrer.

7.2.2. Analisados e julgados os documentos de habilitação, serão abertos os envelopes nº 2 "Proposta Comercial" das licitantes habilitadas, o que ocorrerá na mesma sessão pública, na qual foram abertos os envelopes nº 1 "Documentação", caso todas as licitantes estiverem presentes à sessão e haja a desistência expressa na interposição de recursos, nos termos do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

7.2.3. Havendo a interposição de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de quaisquer das licitantes participantes do certame ou ocorrendo à suspensão da sessão de julgamento da habilitação prevista no subitem 7.1.2., os envelopes nº 2 "Proposta Comercial" serão abertos em sessão pública após o término do período recursal ou a da denegação ou provimento dos recursos interpostos.

7.2.4. A data da sessão pública para a abertura dos envelopes nº 2 "Proposta Comercial", nas hipóteses previstas no subitem 7.2.3., deverá ser comunicada às licitantes interessadas com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** de sua realização.

7.2.5. Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário para se reunir.

7.2.6. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes ao ato.

7.3. Das reuniões para recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão as licitantes presentes, as propostas apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

**VIII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

A avaliação será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

**8.1. Exame da Documentação para Habilitação**

8.1.1. Nesta etapa será examinado o conteúdo dos **Envelopes 1 - Documentação para Habilitação**, visando à habilitação das proponentes.

8.1.2. Serão inabilitadas as licitantes que desatenderem as exigências deste **EDITAL**.

8.1.3. Às proponentes inabilitadas serão restituídos os Envelopes II - Proposta, após transcorridos os prazos recursais.

8.1.3.1. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após o transcurso dos prazos recursais, os envelopes II (Proposta) das licitantes inabilitadas que não forem procurados, serão incinerados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante lavratura de termo de incineração assinado por, no mínimo, duas testemunhas.

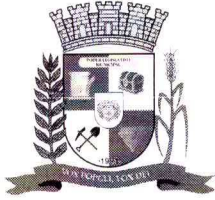
8.1.4. Somente participarão da etapa seguinte as licitantes que forem habilitadas, mediante declaração em ata de julgamento desta etapa.

**8.2. Exame da Proposta Comercial:**

8.2.1. O exame do conteúdo das propostas comerciais das licitantes habilitadas, no tocante ao atendimento das necessidades e objetivos especificados, será feito de acordo com o que consta do presente instrumento convocatório.

8.2.2. Serão desclassificadas nesta fase as licitantes cujas propostas comerciais:

- a) Forem apresentadas em desacordo com as disposições deste **EDITAL**.
- b) Apresentarem informações inverídicas ou usarem de má-fé no preenchimento das planilhas de especificações, com informações de que não disponham.
- c) Cujos preços não atenderem ao disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 5.4.5. ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas especificadas neste edital.

**8.2.3.** Para aferição de preços manifestamente inexequíveis serão adotados os critérios previstos no art. 48, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, consideradas suas alterações posteriores.

**8.2.3.1.** Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", do §1º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

**8.3.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **menor preço global**.

**8.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**8.5.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

**8.5.1.** Composição de custo de todos os preços unitários ofertados;

**8.5.1.1.** Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

**8.5.2.** Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

**8.6.** A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

**8.6.1.** Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município (Planilha Orçamentária constante no Anexo I - CD), deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases com os custos envolvidos.

**8.6.2.** Como Critério de Aceitabilidade do Preço Unitário, adotar-se-á, para cada item indicado na Planilha Orçamentária, uma variação no preço de até 10% (dez por cento), superior ao estimado, observado o valor global máximo fixado no item 5.4.5.

**8.7.** Após a análise das propostas apresentadas, será proclamada vencedora a licitante que atender as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.7.1.** Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo I.

**8.7.2.** Os valores constantes da Planilha Orçamentária apresentado pela licitante, deverá ser reduzido a duas casas decimais sem arredondamento (Excel fórmula truncada).

**8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseadas nas propostas das demais concorrentes.

**8.9.** Não serão admitidas propostas que apresentarem preços global e unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.10.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá abrir o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**8.11.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.12.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

**8.13.** Em conformidade com o art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.13.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de um dia, contado da data de proclamação do vencedor, proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.13.3.** Não havendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.13.1., na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**8.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.13, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13.6.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**IX. DOS ENCARGOS DO ORÇ E DA LICITANTE VENCEDORA**

**9.1.** Caberá ao Órgão Realizador do Certame - ORC:

**9.1.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora aos locais da obra;

**9.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de servidor formalmente designado;

**9.1.4.** Autorizar quaisquer serviços pertinente às obras, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao Município e aprovado por sua Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

**9.1.5.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

**9.1.6.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

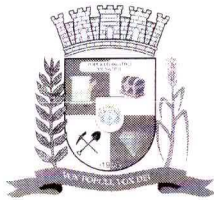
**9.2. Caberá à licitante vencedora:**

**9.2.1.** Comparecer ao **CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB** para assinatura do contrato de execução dos serviços, cuja minuta está anexa a este Edital, nas condições estabelecidas na proposta vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da notificação;

**9.2.1.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

**9.2.1.2.** Caso a licitante vencedora, à qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções legais e editalícias, será convocada a empresa classificada em 2º (segundo) lugar no certame competitivo, para que o faça nas mesmas condições da primeira colocada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.1.3.** Não se aplicam as penalidades previstas neste **EDITAL** à licitante que não aceitar a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 81 da Lei de Licitações;



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.2.2.** Iniciar os serviços objeto do Contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Frei Martinho/PB, cumprindo o cronograma físico-financeiro e de desembolso, constante do CD-ROM, e compatibilizando-o com a execução dos demais serviços previstos na edificação;

**9.2.3.** Entregar os serviços, nos prazos definidos neste **EDITAL**, contados da expedição da Ordem de Serviço emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB;

**9.2.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do ORC;

**9.2.5.** Manter quadro de pessoal suficiente para a construção da obra, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

**9.2.5.1.** Assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**9.2.5.2.** A Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato será apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores;

**9.2.6.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;

**9.2.7.** A licitante vencedora deverá observar, também, o seguinte:

**a)** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do ORC durante a vigência do contrato;

**b)** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do ORC;

**c)** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

**X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução dos serviços será acompanhada pelo Setor do ORC, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, competindo-lhe, entre outras:

**a)** Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e de desembolso, e

**b)** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**10.2.** A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do ORC, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente, inscrito no CREA/CAU e aceito pelo ORC, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, representá-la sempre que for necessário.

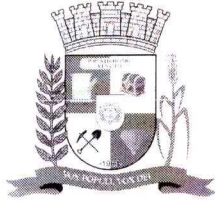
**XI - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O recebimento dos serviços será feito pelo ORC, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O prazo de observação a que se refere a alínea "b" do subitem anterior poderá



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**11.3.** O prazo de observação a que se refere o subitem 11.1, alínea "b" prevalecerá em relação ao cronograma físico-financeiro e de desembolso.

**XII. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito por crédito bancário, até o décimo quinto dia útil subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a ser emitida sem rasuras, em letra legível, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

**12.1.1.** Juntamente com a fatura/nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

**12.2.** As parcelas somente serão liberadas pela Fiscalização, de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro e de desembolso ou no término da etapa aí prevista, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**12.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante constatação física da execução integral dos serviços constantes do agrupamento de cada subetapa, constante da Planilha Geral da Obra (PGO).

**12.3.1.** Em caso de inexistência de agrupamento de serviços, será aferida para cálculo a execução dos serviços constantes do agrupamento de etapa, constante da Planilha Geral da Obra (PGO).

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe haja sido imposta como penalidade.

**12.5.** Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a licitante vencedora poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

**12.6.** Quando da realização do pagamento, o ORC reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

**12.6.** Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96.

**12.6.1.** As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) e declaração, conforme modelo anexo.

**12.7** O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer, se a nota fiscal/fatura for apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

**12.7.1** — Alvará de Construção;

**12.7.2** - Registro da obra no CREA/PB ou CAU/PB;

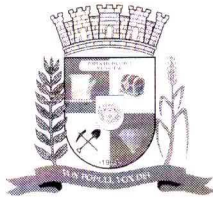
**12.7.3** — ART do Engenheiro responsável técnico pela obra. Se houver substituição de ART deverá ser substituída com o correspondente cancelamento no CREA/CAU;

**12.7.4** - Matrícula da obra no INSS; e

**12.7.5** — Relação dos Empregados envolvidos na prestação dos serviços — RE.

**XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Além das sanções previstas no contrato, se a licitante vencedora descumprir as



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

condições desta Tomada de Preços, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores.

**13.2.** Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, garantida a defesa prévia, o atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa moratória, conforme estabelecido no instrumento contratual.

**13.3.** Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, esta Câmara poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) advertência.
- b) Multa compensatória, nos valores consignados no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.3.1.** A sanção estabelecida na alínea "d", do subitem anterior, é de competência da autoridade máxima deste Município.

**13.4.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no subitem anterior:

- 13.4.1.** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;
- 13.4.2.** Pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 13.4.3.** Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste edital e em sua proposta.

**13.5.** Comprovado o impedimento ou a reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB, em relação a um dos eventos arrolados no Subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Frei Martinho/PB, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

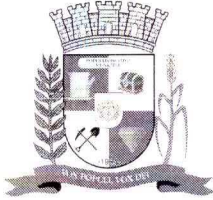
**XIV- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**14.2.** É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação (publicação no D.O.E. ou ciência expressa de ata, sendo que, neste último caso deverão estar presentes na sessão todos os licitantes), de acordo com os preceitos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

**14.4.** Interposto, o recurso, as demais licitantes serão comunicadas para, querendo, impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.5.** Os recursos dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação serão a ela dirigidos, para, após prestadas as devidas informações, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso a mantenha, remetê-los ao ORC, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**XV- DOTAÇÃO**

**15.1.** As despesas decorrentes da execução da obra, objeto deste **EDITAL**, correrão à conta de Recursos Próprios do Município.

**01.00 – CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.1001.1002 – Construir e/ou Reformar Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

**XVI- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** As licitantes interessadas ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente **EDITAL**, poderá impugná-lo na forma do art. **41**, da Lei nº **8.666/93**.

**XVII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **EDITAL**.

**17.2.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado do julgamento submetido ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB, para o procedimento de homologação e posterior adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar.

**17.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**XVIII - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1.** Será lavrado termo de contrato, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta vencedora.

**18.2.** É parte integrante deste **EDITAL** a inclusa minuta do contrato.

**18.3.** Não será exigida garantia do contrato.

**XIX - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**19.1.** No interesse da Administração do CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

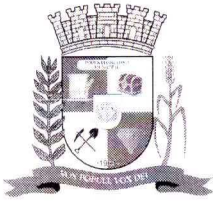
**19.1.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**19.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**XX - DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**20.1.** A íntegra do Edital e do projeto executivo poderá ser obtida através da internet, no endereço eletrônico <https://www.freimartinho.pb.leg.br/> ou no portal do Tribunal de Contas do Estado, end. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), link MURAL DAS LICITAÇÕES.





**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XXI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**21.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

**XXII - DAS GENERALIDADES**

**22.1.** O **ORC**, exime-se de responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência dos serviços, objeto da presente licitação, sendo esta obrigação exclusiva da Contratada.

**22.2.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para a abertura do certame, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Câmara Municipal de Frei Martinho, sito à Rua Professor Luiz Pinheiro, 313, Centro, Frei Martinho/PB, CEP 58.195-000.

**22.2.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito, mediante protocolo na Comissão Permanente de Licitação, situada Rua Professor Luiz Pinheiro, 313, Centro, Frei Martinho/PB, CEP 58.195-000, através de publicação na página da Câmara — <https://www.freimartinho.pb.leg.br/>.

**22.2.2.1.** As licitantes deverão consultar o sítio da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB <https://www.freimartinho.pb.leg.br/> para informar-se acerca de existência de informações concernentes a este certame.

**22.2.2.2.** As licitantes não poderão alegar ignorância sobre informações relativas a esta Tomada de Preços publicada pela Comissão, tempestivamente, no sítio do **ORC**.

**22.2.3.** Não serão considerados pedidos de esclarecimentos verbais.

**22.3.** Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.


**22.3.** Serão aceitos documentos assinados por meio de assinatura digital eletrônica, nos termos da lei, caso seja disponibilizada no documento link para conferência da autenticidade da assinatura, os dados referentes à mesma deverão ser incluídos em todos as páginas do documento.

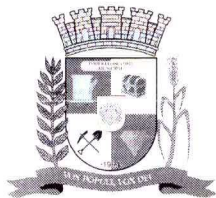
**22.3.1.** O documento assinado eletronicamente por meio do Adobe(PDF), poderá ser apresentado para conferência em formato de arquivo digital, através de CD ou PEDRIVE que fará parte dos autos do processo, dispensando, portanto, sua apresentação impressa.

**22.4.** Constituem anexos do presente Edital, como parte integrante e complementar:

- a) Anexo I — Projeto Básico
- b) Anexo II — Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- d) Anexo IV — Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- e) Anexo V — Modelo de Declaração de emprego de menores
- f) Anexo VI — Modelo de planilha Exemplificativa de Composição de BDI
- g) Anexo VII — Modelo de Declaração que possui pessoal técnico
- h) Anexo VIII — Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- i) Anexo IX — Modelo de Declaração de Não Parentesco
- j) Anexo X — Minuta do Contrato.

Frei Martinho - PB, 10 de Outubro de 2023.

  
ALTÊMILES MARTINS DE SOUZA  
Vereador Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1. A contratação de uma empresa para executar a reforma da Câmara Municipal é uma medida essencial e visa promover adequações necessárias ao bom funcionamento interno, preservação da infraestrutura, adequação do espaço para garantir reorganização dos espaços de forma mais eficiente e funcional, visando aprimorar as condições administrativas e legislativas, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo.

1.2. O referido projeto básico, contempla adequações e reorganizações significantes, principalmente pela criação de salas adequadas para a Presidência e uma sala de reuniões que poderá ser utilizada pelos vereadores, espaços que são essenciais para o desempenho eficaz das funções administrativas e representativas desta Casa de Leis. Além disso, a ampliação do arquivo do órgão é crucial para a organização e preservação adequadas dos documentos legislativos e administrativos. Outro ponto de destaque é a manutenção das instalações que atualmente sofrem com problemas de infiltrações e salitre, comprometendo a integridade das instalações e podendo resultar em danos a longo prazo tanto para a estrutura física do prédio e para os documentos e bens ali armazenados.

1.2.1. A execução da obra de reforma é de suma importância para garantir um ambiente de trabalho adequado para os vereadores e servidores, além de assegurar a preservação do patrimônio documental e físico do órgão, atendendo assim às demandas estruturais e funcionais urgentes para o contínuo e eficaz desempenho das atividades legislativas e administrativas neste órgão público.

**2.0.DO SERVIÇO**

2.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.	OBRA	1	184.311,41	184.311,41
				Total	184.311,41

**3.0.DOS CUSTOS**

3.1.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

3.2.Salienta-se que existe previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto relativo a este projeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

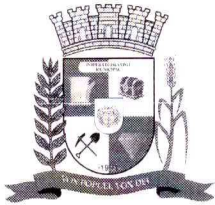
3.3.O valor total é equivalente a **R\$ 184.311,41 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

**4.0.DO REAJUSTAMENTO**

4.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**5.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir do recebimento da Ordem de Serviço:

Início: 03 (três) dias

Conclusão: 160 (cento e sessenta) dias.

5.2.O pagamento será realizado em quatro parcelas, mediante processo regular e em observância ao Cronograma Físico-Financeiro e às normas e procedimentos adotados, sendo o pagamento da última parcela condicionada a conclusão total dos serviços.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Será fornecido às LICITANTES, em meio digital, Projeto executivo: composto p pelos seguintes elementos:

- a) **Memorial Descritivo;**
- b) **Planilha Orçamentária;**
- c) **Memorial de Cálculo de Quantidades;**
- d) **Cronograma Físico-Financeiro;**
- e) **Quadro de Composição de BDI;**
- f) **Planta Baixa.**

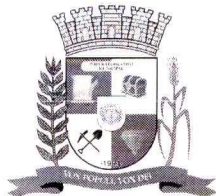
Frei Martinho - PB, 10 de Outubro de 2023.

*Ellem Lira Soares*

**ELLEM LIRA SOARES**  
Secretária Administrativa

*Altemiles Martins de Souza*

**ALTEMILES MARTINS DE SOUZA**  
Vereador Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Tomada de Preço nº 00001/2023 da Câmara Municipal de Frei Martinho, vimos pela presente apresentar nossa Proposta para execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.	OBRA	1		
				<b>Total</b>	

Preço Global R\$.....(.....)

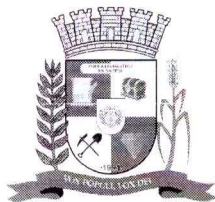
Condições Gerais:

1. Prazo de Validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Condição de Pagamento:
4. Informações Bancárias

Frei Martinho - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura, e nome do representante legal da empresa. **Obs.:**

**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Empresa, CNPJ/MF ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO**, que:

- A empresa está ciente de que é **facultativa, mas recomendável**, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exige a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel, localizados na **Rua Professor Luiz Pinheiro, 313, Centro, Frei Martinho/PB, CEP 58.195-000**.

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e projetos, condições do imóvel e terreno, inclusive topográficas e grau de dificuldade da obra a ser executada;

- Que as especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta).

- Recebeu do **ORC**, em meio digital, o Projeto Básico, composto pelos seguintes elementos:

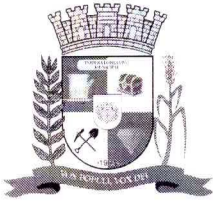
pelos seguintes elementos:

- a) **Memorial Descritivo;**
- b) **Planilha Orçamentária;**
- c) **Memorial de Cálculo de Quantidades;**
- d) **Cronograma Físico-Financeiro;**
- e) **Quadro de Composição de BDI;**
- f) **Planta Baixa.**

Frei Martinho - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura, e nome do representante legal da empresa. **Obs.:**

**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

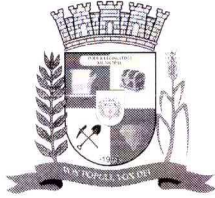
(NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o n°....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a data marcada para realização desta licitação (Tomada de Preços N° 00001/2023, não existe fato impeditivo à sua participação, estando ciente da necessidade de declarar, se houver, ocorrências posteriores.

**DATA/XX/XX/XX** (esta data tem que ser a mesma para a qual foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação).

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(sócio com poderes para representá-la ou procurador, cuja procuração haja sido subscrita por quem tenha legitimidade para tanto).

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

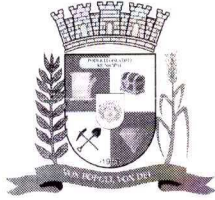
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.2.2., "b", do **Edital de Tomada de Preços N.º 00001/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
7. se a licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar essa condição.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>ITENS QUE COMPÕEM O BDI</b>	<b>PERCENTUAIS (%)</b>
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguros/Imprevistos	
ISS	
COFINS	
PIS	
CPMF	
OUTROS (ESPECIFICAR)	

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes NÃO deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.





**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO**

A  
Empresa....., CNPJ/MF n°....., por  
intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na  
presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA  
DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO  
BÁSICO**, que:

- a) -Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;
- b) - Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação.

Frei Martinho - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

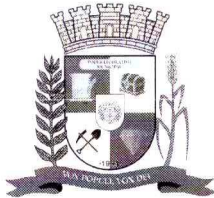
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ...../2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO E ....., REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Frei Martinho - Professor Luiz Pinheiro, 313 - Centro - Frei Martinho - PB, CNPJ nº 41.134.776/0001-81, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Altemiles Martins de Souza, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Professor Luiz Pinheiro, 18 - Centro - Frei Martinho - PB, CPF nº 316.736.944-20, Carteira de Identidade nº 554497 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme descrições e especificações técnicas constantes do Projeto Básico, anexo a este instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que se fizer necessário para a completa execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, no ato convocatório da licitação que lhe deu origem e nos projetos básico e executivo, bem como ao definido na proposta firmada pela **CONTRATADA** em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ constantes às fls. \_\_\_ do procedimento administrativo nº 230921TP00001, documento que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas Sétima e Oitava deste contrato e no cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento;

II. Fornecer Projeto de Básico, Caderno de especificações técnicas, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos) é exclusivamente da empresa **CONTRATADA**, cumprindo-se observar que em caso de divergência entre os elementos dos projetos, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Divergências entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;

c) Divergências entre elementos não assinalados nos itens anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da **FISCALIZAÇÃO**, em cada caso;

d) Divergência entre o caderno de especificações e os projetos, prevalecerá o primeiro;

e) Toda e qualquer divergência observada deverá ser comunicada à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço.

f) Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a **FISCALIZAÇÃO**.

g) A apresentação dos projetos e especificações por parte do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

III. Promover, através de Setor de Engenharia e Unidade fiscalizadora da Infraestrutura, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, cumprindo-se observar que:

a) O **CONTRATANTE** poderá manter, na obra objeto deste instrumento, engenheiros, arquitetos e prepostos seus, denominados **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, gerenciamento, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

b) As relações mútuas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.

c) O **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, poderá não aceitar serviços em cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e fará demolir, por conta e risco da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

d) No caso de não atendimento dentro do prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra, terá a **FISCALIZAÇÃO**, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a qualquer indenização.

e) O **CONTRATANTE**, dentro dos limites legais, reservar-se-á o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião da licitação.

IV. Proporcionar todas as facilidades para a regular execução deste Contrato;

V. Observar, durante a vigência deste instrumento, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem à presente contratação, bem como a prevalência de todas as condições de habilitação e qualificação;

§ 1º. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

§ 2º. A Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato será apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. **Executar a obra em até 160 (CENTO E SESENTA) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

II. Iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

III. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

IV. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA/CAU local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

V. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

VI. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

VII. Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

VIII. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

IX. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços. O comprovante da inscrição do Cadastro Nacional de Obras (CNO) relativa à obra;

X. Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB;

XI. Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluir gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

XII. Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente;

XIII. Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a **FISCALIZAÇÃO** e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

XIV. Apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em meio digital (além da versão impressa da licitação);

XV. Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verifica da a possibilidade de qual quer atraso nas etapas programadas, poderá a **FISCALIZAÇÃO** ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes;

XVI. Sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

XVII. Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da **FISCALIZAÇÃO**, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

a) O preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

b) Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

c) Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

d) Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas no Art 87, da Lei nº 8.666/93;

XVIII. Fornecer ao CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do R.T., não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;

XIX. Responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

XX. Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

**XXI.** Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pelo CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB.

**XXII.** Submeter à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte:

a) A apresentação dos projetos e especificações por parte do **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA** a execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

**XXIII.** Reunir-se com a **FISCALIZAÇÃO** e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte:

a) Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

**XXIV.** Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela **CONTRATADA** e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, cumprindo-se observar o seguinte:

a) os projetos de modificação serão registrados no CREA/CAU, sendo entregues ao **CONTRATANTE** em papel (plotados) e em tecnologia digital.

**XXV.** Registrar e obter toda a documentação exigida pela Câmara Municipal de Frei Martinho e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**XXVI.** Providenciar a Matrícula da obra no INSS mediante apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras; e

**XXVI.1.** Relação dos Empregados envolvidos na prestação de Serviços, mediante informação do e-social, constando os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 - Admissão de Trabalhador).

**XXVII.** Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato;

**XXVIII.** Retirar da obra, imediatamente após comunicação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu **que**, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

**XXIX.** Facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO** o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

**XXX.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023;

**XXXI.** Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

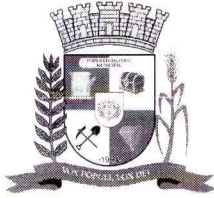
**XXXII.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contrato de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **CONTRATADA**, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

§ 2º. As modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverão observar:



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I. Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;
- II. Serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;
- III. Não serão modificados os preços da proposta vencedora;
- IV. As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;
- V. Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;
- VI. Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela;
- VII. Caso a fiscalização não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido;
- IX. As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra;
- X. As reprogramações poderão alterar para mais ou para menos a quantidade de parcelas da obra, de acordo com os critérios das melhores práticas de engenharia, a serem avaliadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- XI. Poderá haver alteração do cronograma físico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativas plausíveis a serem examinadas pelo Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, dividida em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.

§ 1º. No valor acima avençado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução do objeto deste Contrato.

§ 2º. O preço avençado é fixo, irrevogável e não está sujeito a atualização monetária.

§ 3º. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo **CONTRATANTE** poderá ser modificado, em função da proposta de programação da obra, desde que aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** da obra, mantendo-se o prazo máximo de **160 (cento e sessenta) dias corridos** para conclusão da obra. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro proposto no certame licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

§ 1º. A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

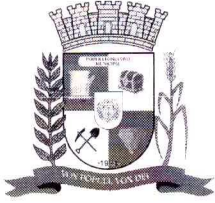
I. Atestação de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

II. Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

III. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;

IV. Cumprimento de obrigação contratual.

§ 3º. O **CONTRATANTE**, observando o prescrito na cláusula décima quarta deste instrumento, parágrafo quarto, pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 4º. As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

§ 5º. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos.

§ 6º. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de pendências eventualmente encontradas após o recebimento provisório, será subtraído da penúltima parcela o valor referente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 8º. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a **CONTRATADA** poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

§ 9º. Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

§ 10º. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.

§ 11º. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

§ 12º. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes **documentos**:

**I. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

a) Alvará de Construção;

b) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica).

Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA/CAU.

c) CNO (comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras).

**II. EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):**

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e

trabalhista da Contratada;

b) Segundas vias dos diários de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição);

c) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços);

**III. DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:**

a) Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 – Admissão de Trabalhador).

**IV.**

**SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

a) CND — Certidão Negativa de Débitos da obra — emitida pelo INSS;

b) Termo de Habite-se.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

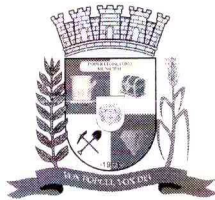
**I. PROVISORIAMENTE** - após a finalização de todos os serviços constantes deste instrumento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita da CONTRATADA, cumprindo-se observar:

a) no termo de recebimento provisório serão especificados todos os serviços que porventura estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas e etc, cabendo à CONTRATADA o saneamento de todas as irregularidades descritas em tal documento;

b) os serviços que, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, forem rejeitados no recebimento provisório deverão ser refeitos pela CONTRATADA em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até que os serviços rejeitados sejam concluídos em conformidade com os projetos e especificações.

**II. DEFINITIVAMENTE** - após a conclusão e aprovação dos serviços executados/refeitos, por servidor ou comissão designada pela





**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

autoridade competente, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços executados pela CONTRATADA aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O prazo de observação ou vistoria poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 2º. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos, em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

**CLÁUSULA NONA - DO ÔNUS**

Todas as despesas decorrentes do presente contrato ficarão, exclusivamente, a cargo da CONTRATADA, a qual assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências ao integral ressarcimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta de Recursos Próprios do Município.

**20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
17.512.2022.1065 - 4.4.90.51.00.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

I. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) Atraso superior a 15% (quinze por cento) da execução do objeto em cada medição, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

- c) Nos casos previstos nos itens VI desta cláusula.

III. Será aplicada multa nas seguintes condições:

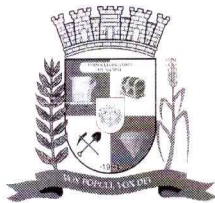
a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

- b) De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

IV. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) A CONTRATADA executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 65% (sessenta e cinco por cento) do percentual acumulado previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) A CONTRATADA executar, até o final do 4º (quarto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do percentual acumulado previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

V. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

VI. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

a) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 3.000,00
3	R\$ 5.000,00
4	R\$ 10.000,00
5	R\$ 15.000,00

**Tabela 2**

INFRAÇÃO	GRAU	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	01
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	02
6	Atraso superior a 15% (quinze por cento) na execução do objeto, em cada medição, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro	03

**Para os itens a seguir, deixar de:**

7	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
10	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
12	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05
----	--	----

b) Se a **CONTRATADA** apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

c) a recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

VII. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

VIII. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

IX. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item IV desta cláusula.

X. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a **CONTRATADA**:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB;

e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB após a assinatura do contrato;

f) Apresentar ao CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB qualquer documento falso ou, falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) Incurrir em inexecução total do objeto, conforme previsto no item V desta cláusula.

XI. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

XII. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

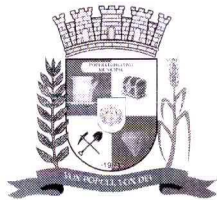
b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

d) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Da aplicação das penalidades definidas no inciso I, alíneas "a", "b" e "c" desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação;

§ 2º. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do inciso I desta cláusula, caberá pedido de reconsideração ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta, do presente instrumento.

§ 1º. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

I. Reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

II. Executar, para ressarcimento dos prejuízos causados à administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos da cláusula décima terceira, § 2º, inciso II, do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até final do presente exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL**

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo nº 230921TP00001.

Frei Martinho - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

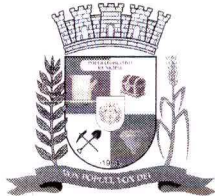
\_\_\_\_\_

**ALTEMILES MARTINS DE SOUZA**  
Vereador Presidente  
316.736.944-20

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I (DO CONTRATO) PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II (DO CONTRATO)**

**PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III (DO CONTRATO) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**MARCOS ANTONIO**  
arquitetura e interiores

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB

# MEMORIAL DESCRITIVO

2023

---

**MEMORIAL DESCRITIVO**

---

**TIPO DE OBRA: REFORMA;**

**ÁREA: 286,83;**

**FINALIDADE: REFORMA**

**PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE  
FREI MARTINHO - PB**

\_\_\_\_\_  
(CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB)

**ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LUIZ  
PINHEIRO**

**BAIRRO: CENTRO**

**ANO DO PROJETO/ANO DE CONCLUSÃO  
DA OBRA: 2023/2023**

  
\_\_\_\_\_  
(AUTOR DO PROJETO)

**MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO FILHO  
ARQUITETO E URBANISTA- CAU PB:  
117107-0**

## 1. FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade explicar os métodos construtivos a serem empregados e orientar a execução da presente obra.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, seus respectivos detalhes e especificações constantes neste memorial.

Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto arquitetônico e demais documentos que compõem material necessário a execução da obra, deverão ser esclarecidas diretamente com o autor do projeto.

Devendo seguir a hierarquia conforme segue:

- 1º Projeto Arquitetônico;
- 2º Memorial descritivo;
- 3º Orçamento estimado;

## 2. PROJETO

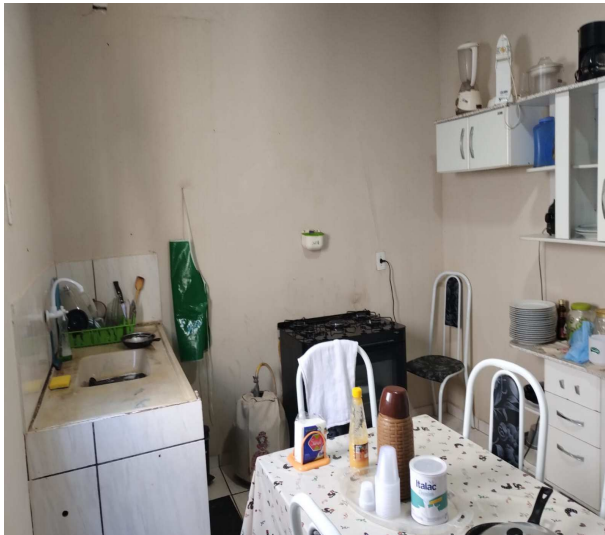
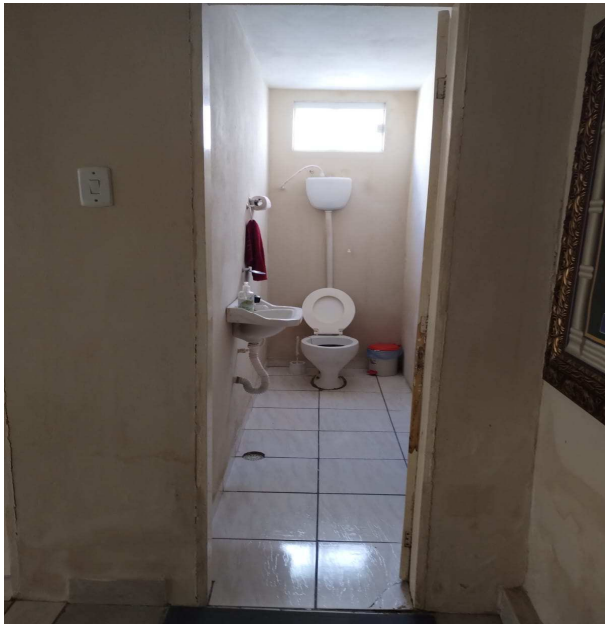
O referido projeto foi elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para construção civil.

A proposta de reforma da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB, consta de uma área de intervenção 286,83 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Professor Luiz Pinheiro, nº 313, Centro, Frei Martinho – PB.

### 2.1 FOTOS DO LOCAL







Fonte: Acervo pessoal (2023)

### 3. LISTA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES:

- **Projeto Arquitetônico:** Planta baixa de demolição, planta baixa proposta, cortes, fachadas e imagens ilustrativas;
- **Memorial descritivo;**
- **Memorial de cálculo;**
- **Orçamento estimativo;**

#### **4. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Ficam a cargo da contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços constatados. Instalará placa de obra, onde constem as informações da obra e de seus profissionais envolvidos.

Cabe a CONTRATADA proceder a retirada dos entulhos que se acumulem no canteiro de obra, pelo tempo que durar a obra, levando-os para locais adequados.

A CONTRATADA para esta construção esclarecerá que:

- a) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes fornecidos em projeto;
- b) Visitou o local da obra, inspecionou a infra do local; verificou a inclinação do terreno e o que será demolido e retirado;
- c) Identificou patologias "in loco" a solucionar, constatando a atual situação da área a ser reformada;
- d) Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;
- e) A mão de obra empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender o cronograma de execução da obra;

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**

#### **5. LOCAÇÃO**

A Locação da ampliação da obra será executada com instrumentos e caberá ao Engenheiro responsável proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local. A precisão da locação deverá estar dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

#### **6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

As demolições e retiradas existentes deverão seguir rigorosamente o Projeto Arquitetônico e atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor, tomando os devidos cuidados e evitando danos a estrutura da sede existente.

Será de responsabilidade da construtora a demolição e remoção dos entulhos existentes e que não serão reaproveitados conforme indicado na planta de demolição.

Faz parte do escopo de demolição:

- Demolição de alvenaria (Banheiros/Copa);
- Demolição de alvenaria (Arquivo);
- Demolição de piso cerâmico (área geral da parte administrativa);
- Demolição de piso em concreto (calçada e contrapiso conforme memória de cálculo);
- Demolição de argamassa (áreas com infiltração e para nivelamento das paredes);
- Demolição de laje (Banheiros);
- Retirada de cobertura (trama de madeira/telha cerâmica);
- Retirada de portas e janelas;
- Retiradas de louças e metais;
- Retiradas de instalações elétricas;
- Retiradas de instalações hidrossanitárias;

É vetado a remoção ou alteração de qualquer parte estrutural da edificação existente, devendo ser protegida e reforçada quando necessário.

## **7. MOVIMENTO DE TERRA**

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas no projeto estrutural para a execução da obra.

## **8. FUNDAÇÕES**

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em rigorosa observância às disposições do projeto de engenharia. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas.

A fundação adotada será do tipo viga baldrame ou sapata corrida com impermeabilização.

Será feita escavação de valas em toda a extensão das alvenarias com profundidade até encontrar rocha firme com diâmetro e profundidades apresentadas em projeto específico. O fundo da vala deverá ser compactado e receber uma cama de lastro de concreto magro de no mínimo h: 3cm no traço 1: 4,5: 4,5 (cimento, areia e brita 1). Espalha-se o concreto com a colher de pedreiro e nivela com a régua de alumínio sarrafeando na altura do piquete. Com um soquete, apiloa-se (soca-se) o concreto para que a camada se torne firme ao chão da vala.

Deverá ser prevista sapatas na fundação dos pilares colocando gaiolas de amarração na superfície inferior da vala, posicionando as ferragens dos arranques dos pilares nas sapatas e vigas baldrame.

## **9. IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **9.1. FUNDAÇÃO E PAREDES**

Antes de iniciar a aplicação da argamassa impermeabilizante, é necessário certificar-se de que o baldrame esteja firme, coeso e com as superfícies livres de resíduos de produtos desmoldantes. Os cantos devem ser arredondados, formando meia-cana.

A superfície deverá ser umedecida com uma brocha e aplicar uma camada de chapisco aderente no traço 1:3 (cimento e areia media) aditivado a base de resinas sintéticas de alta aderência como o **Bianco da Vedacit ou SikaChapisco da Sika dissolvidos em água na relação de 1:2**, que servirá de aderência entre a superfície e a argamassa com aditivo impermeabilizante.

Aguardar a secagem da argamassa por, no mínimo, 3 dias e aplicar 2 demãos de tinta **asfáltica à base solvente NEUTROL ou similar**, seguindo as orientações do fabricante quanto ao tempo de secagem entre as demãos cruzadas.

## **10. ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico.

As paredes serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos comum com dimensões de (9x19x19) cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (limpa) no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia).

As fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (semi enterrada), deve-se reforçar o bloqueio da umidade, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

### **11. CHAPISCO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**

As três primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes serão assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante, em proporção de 1:15 à água de amassamento ou segundo fabricante.

As paredes de alvenaria e outras superfícies componentes serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas).

Inicialmente aplica-se chapisco na composição 1:3 (cimento e areia média), com 0,5 cm de espessura.

### **12. EMBOÇO PAULISTA /MASSA ÚNICA**

Após cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se revestimento tipo paulista, com espessura de 1,5 cm de cada lado. No traço de 1:2:8(cimento, cal em pasta e areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea, fortemente comprimida e acabada com desempenadeira de madeira e filtradas.

Aguardar aproximadamente 30 dias para a aplicação de pintura.

### **13. PINTURA DE PAREDE**

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem e receber **fundo preparador a base de água**.

Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas e receberão no mínimo duas demãos de tinta indicado pelo fabricante.

Deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada.

As paredes internas devem receber **tinta látex PVA Premium 3 em 1 da Coral, com acabamento fosco na cor branco gelo ou similar técnico.**

A fachada frontal e lateral deverá receber **tinta látex acrílica Premium “proteção sol e chuvada” Coral, com acabamento fosco na cor lápis escuro e branco gelo (segundo projeto).**

#### **14. PISO**

Todo o piso sobre o aterro interno será executado mediante o seguinte procedimento e sequência:

Realizar aterro em camadas sobrepostas compactadas mecanicamente;

- Execução de lastro de brita apilado manualmente entre o solo e o contrapiso;
- Regularização de piso com argamassa no traço 1:3 (cimento: areia média) com aspecto seco e consistência de “farofa”, espessura mínima 5cm;

O piso dos ambientes deverá ter caimento de 1% em direção a porta de saída de forma a permitir escoamento das águas de limpeza. Deverão ser observados e executados desníveis de piso conforme indicado no Projeto de Arquitetura.

#### **15. REVESTIMENTO DE PISO E PAREDE**

##### **15.1. PISO E PAREDE EM PORCELANATO 60X60CM ACETINADO**

O piso da sede (administração) e plenário será assentado com novo revestimento sobre o piso existente utilizando placas de porcelanato retificado com tonalidade bege nas dimensões mínimas de 60x60cm e superfície com acabamento acetinado, tais como as paredes da copa e banheiros. O piso de porcelanato deverá ser assentado com argamassa industrializada tipo AC-2. O rejuntamento será realizado com epóxi ou similar na cor bege.

##### **15.2. PISO EM PORCELANATO 60X60CM CIMENTADO**

O piso das rampas será assentado com novo revestimento sobre o piso existente utilizando placas de porcelanato antiderrapante retificado cimentado nas dimensões mínimas de 60x60cm e superfície com acabamento fosco. O piso

de porcelanato deverá ser assentado com argamassa industrializada tipo AC-3. O rejuntamento será realizado com epóxi ou similar na cor cinza.

### **15.3. PAREDE EM PORCELANATO 60X60CM BILHANTE**

A parede frontal do hall/arquivo será revestida utilizando placas de porcelanato retificado marmorizado nas dimensões mínimas de 60x60cm e superfície com acabamento brilhante. O piso de porcelanato deverá ser assentado com argamassa industrializada tipo AC-2. O rejuntamento será realizado com epóxi ou similar na cor a definir.

### **16. RODAPÉ**

O rodapé deverá ser da mesma linha do piso, não sendo aceito o recorte de peças. A altura do rodapé será de 7cm para todos os ambientes.

### **17. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS**

Com relação às especificações implícitas neste caderno, podem ser empregados produtos de igual ou superior qualidade desde que a linha especificada se encontre fora do mercado, mediante aprovação do autor do projeto. Qualquer alteração deve ser previamente comunicada.

### **18. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho gerado, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A CONTRATADA deve entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações devem ser removidos quaisquer vestígios de tinta e argamassa.

Não serão aceitas peças com manchas, respingos, falhas na cromação, incrustações ou sujeiras.

Os vidros, revestimentos e pisos devem ser limpos de acordo com as especificações dos fabricantes dos materiais.

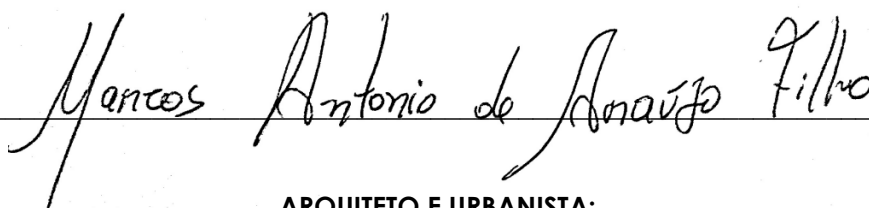
Todas as ferragens devem ser limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Executar todos os testes para verificação do perfeito funcionamento de todos os sistemas. Caso isso não ocorra, fazer todos os reparos para sua correção por conta do contratado.

### 19. QUADRO DE ÁREAS

LOCAL:	ÁREA (M <sup>2</sup> ):
Plenário	96,37 m <sup>2</sup>
Sala de vídeo	3,34 m <sup>2</sup>
Rampas	29,91 m <sup>2</sup>
Circulação / Hall	53,95 m <sup>2</sup>
Gabinete vereadores	12,63 m <sup>2</sup>
Gabinete presidente	14,49 m <sup>2</sup>
Arquivo	13,08 m <sup>2</sup>
WCs	6,0 m <sup>2</sup>
WC Plenário	3,52 m <sup>2</sup>
Copa	9,70 m <sup>2</sup>
Sala 01	6,15 m <sup>2</sup>
Sala 02	7,68 m <sup>2</sup>

Frei Martinho, 28 de julho de 2020.



**ARQUITETO E URBANISTA:**

**MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO FILHO**

**CAU/PB 117107-0**





ESTADO DA PARAÍBA					
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB					
<b>OBRA:</b>					
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB					
<b>ENDEREÇO:</b>					
RUA PROFESSOR LUIZ PINHEIRO, Nº 313, CENTRO, FREI MARTINHO/PB, CEP: 58195-000					
DATA: 20/09/2019					
<b>MEMÓRIAL DE CÁLCULO DE QUANTIDADES</b>					
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1 (SINAPI- 97622) DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO . AF_12/2017					
Local	Unid	Comprimento	Altura	Espessura	Quantidade
Banheiros	M³	3,15+2,9+2,90=8,95m	2,50m	0,15m	3,34m³
Arquivo	M³	5,34m	2,50m	0,15m	2,0m³
Parede sul (janela salão)	M³	0,50m	2,00m	0,15m	1,0m³X3=3M³
Sala 01 (janela)	M³	1,00m	0,40m	0,15m	0,06m³
Banheiros (janelas)	M³	0,60m	0,40m	0,15m	0,036X2=0,072m³
Bancada (cozinha)	M³	1,5m	0,60m	0,15m	0,135m³
<b>Será a multiplicação dos lados pela espessura das paredes.</b>					<b>8,60 m³</b>
1.2 (SINAPI- 97628) DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Banheiros	M³	3,10m	2,37m	0,15m	0,96m³
<b>Será a multiplicação dos lados pela espessura da laje.</b>					<b>1,10 m³</b>
1.3 (SINAPI- 97633) DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017					
Pisos					
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Banheiros	M²	2,84m	0,99+0,97=1,96 m	-----	5,57m²
Copa	M²	2,84m	4,50m	-----	12,78m²
Sala 01	M²	2,84m	2,17m	-----	6,15m²
Sala 02	M²	2,84m	2,75m	-----	7,81m²
Salão	M²	14,52m	5,82m	-----	84,23m²
Arquivo	M²	1,86m	5,34m	-----	9,93m²
<b>Será a soma da multiplicação dos lados dos ambientes.</b>					<b>126,47m²</b>



(SINAPI-97632) DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017					
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Banheiros	M	2,84m	0,99+0,97=1,96 m	-----	4,8x2=9,6m
Copa	M	2,84m	4,50m	-----	7,34x2=14,68m
Sala 01	M	2,84m	2,17m	-----	5,0x2=10m
Sala 02	M	2,84m	2,75m	-----	5,59x2=11,18m
Salão	M	14,52m	5,82m	-----	20,34x2=40,68m
<b>Será a soma dos 2 lados dos ambientes multiplicados por 2, que corresponde ao perímetro dos ambientes.</b>					<b>86,14m</b>
(SINAPI-97631) DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017					
Local	Unid	Comprimento	Altura	Espessura	Quantidade
Salão (parede leste/norte)	M <sup>2</sup>	12,53	2,74m	-----	34,33m <sup>2</sup>
Banheiros (parede norte/oeste)	M <sup>2</sup>	6,12	2,47m	-----	15,12m <sup>2</sup>
Parede externa norte/escola	M <sup>2</sup>	19,65	1,5m	-----	29,47m <sup>2</sup>
Copa (pia)	M <sup>2</sup>	1,5	1,5m	-----	2,25m <sup>2</sup>
<b>Será a soma da multiplicação das áreas das paredes existentes que receberão novo revestimento.</b>					<b>81,17m<sup>2</sup></b>
(SINAPI- 97639) REMOÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
Local	Unid	Comprimento	Altura	Espessura	Quantidade
Calçada	M <sup>2</sup>	4,50	1,35m	0,15m	6,00m <sup>2</sup>
Hall (lado banheiros)	M <sup>2</sup>	6,86m	5,78m	0,05m	39,65m <sup>2</sup>
Banheiros	M <sup>2</sup>	3,30m	2,97m	0,05m	9,80m <sup>2</sup>
Banheiro PCD (plenário)	M <sup>2</sup>	2,50m	1,60m	0,05m	4,00m <sup>2</sup>
<b>Será a multiplicação dos lados do piso.</b>					<b>59,45m<sup>2</sup></b>
(SINAPI-97641) REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Copa	M <sup>2</sup>	2,84m	4,50m	-----	12,78m <sup>2</sup>
Sala 01	M <sup>2</sup>	2,84m	2,17m	-----	6,15m <sup>2</sup>



Sala 02	M <sup>2</sup>	2,84m	2,75m	-----	7,81m <sup>2</sup>
Salão	M <sup>2</sup>	14,52m	5,82m	-----	84,23m <sup>2</sup>
Acesso	M <sup>2</sup>	2,84m	2,50m	-----	7,10m <sup>2</sup>
<b>Será a soma da área dos ambientes.</b>					<b>118,07m<sup>2</sup></b>
1.8	(SINAPI-97644) REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Copa	M <sup>2</sup>	2,10m	0,70m	-----	1,47m <sup>2</sup>
Banheiros	M <sup>2</sup>	2,10m	0,60m	-----	1,26x2=2,52m <sup>2</sup>
Arquivo	M <sup>2</sup>	2,10m	0,70m	-----	1,47m <sup>2</sup>
<b>Será a soma da multiplicação da área das portas.</b>					<b>5,46m<sup>2</sup></b>
1.9	(SINAPI-97645) REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Banheiros	M <sup>2</sup>	0,60m	0,40m	-----	0,24x2=0,48m <sup>2</sup>
Sala 01	M <sup>2</sup>	1,00m	0,80m	-----	0,80m <sup>2</sup>
<b>Será a soma da multiplicação da área das janelas.</b>					<b>1,28m<sup>2</sup></b>
1.10	(SINAPI- 97650) REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Sede	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	133,76m <sup>2</sup>
<b>Será a multiplicação dos lados da sede da Câmara Municipal.</b>					<b>133,76m<sup>2</sup></b>
1.11	(SINAPI- 97650) REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Sede	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	133,76m <sup>2</sup>
<b>Será a multiplicação dos lados da sede da Câmara Municipal.</b>					<b>133,76m<sup>2</sup></b>
1.12	(SINAPI- 97663) REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Banheiros	UN	-----	-----	-----	4 un
Copa	UN	-----	-----	-----	1 un
<b>Será a soma das louças das áreas molhadas</b>					<b>5 un</b>
1.13	(SINAPI- 97912) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL AF_07/2020				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Demolição de	M <sup>3</sup>	-----	-----	-----	5,91 m <sup>3</sup>



Paredes					
Demolição de laje	M³	-----	-----	-----	1,10 m³
Demolição de piso cerâmico	M³	-----	-----	0,02m	126,47m²x0,02m=2,53m³
Rodapé	M³	86,14m	0,15m	0,02m	86,14x0,15x0,02=0,25m³
Argamassa paredes	M³	-----	-----	0,025m	81,17m²x0,025m=2,02m³
Piso de concreto	M³	4,50m	1,35m	-----,9+1,98+	6,00m²x0,15m+39,65m²x0,05+9,80m²+0,05m+4,0m²x0,05=3,57m³
Forro de gesso	M³	-----	-----	0,03m	118,07m²x0,03=3,54m³
Portas	M³	-----	-----	0,03m	5,46m²x0,03=0,16m³
Madeiras	M³	-----	-----	0,10m	133,76m²x0,10=13,37m³
Telhas	M³	-----	-----	0,05m	133,76m²x0,05=6,68m³
Louças	M³	0,50m	0,50m	0,50m	0,125x5=0,63m³
<b>Será a soma dos volumes da demolição e retiradas</b>					<b>39,76m³</b>
<b>1.14 (SINAPI-103689) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022</b>					
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
-----	M²	2,00m	1,00m	-----	2,0m²
<b>Será a largura vezes a altura da placa</b>					<b>2,0m²</b>
<b>2.0 ESTRUTURA</b>					
<b>2.1 (SINAPI-93358) ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.</b>					
Local	Unid	Comprimento	Largura	Profundidade	Quantidade
Banheiros	M³	3,08+3,23+2,07+2,84=11,22m	0,30m	1,00m	3,36m³
Banheiro Plenário	M³	1,60+1,42=3,02m	0,30m	0,30m	0,27m³
Parede (gabinetes)	M³	6,78+4,21+4,21=15,20m	0,30m	0,50m	2,28m³
Parede (arquivo)	M³	5,61+1,0=6,61m	0,30m	0,50m	1,00m³
Calçada de proteção (parede norte)	M³	20,60m	0,30m	0,50m	3,10m³
<b>Será o perímetro a ser escavado, multiplicado pelas larguras e profundidades das</b>					<b>10,00m³</b>



valas					
2.2	(SINAPI -95240) LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Profundidade	Quantidade
-----	M <sup>2</sup>	11,22m+3,02m+15,20m+6,61m+20,60m	0,30m	-----	56,65x0,3=17,0m <sup>2</sup>
<b>Será calculado o perímetro escavado da vala multiplicado pela largura de 30 cm. O lastro de concreto será aplicado no fundo da vala.</b>					<b>17,0m<sup>2</sup></b>
2.3	(SINAPI -93205) CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Profundidade	Quantidade
Fundação Alvenaria	M	11,22m+3,02m+15,20m+6,61m	-----	-----	36,00 m
Laje	M	11,46	-----	-----	11,46 m
Calha	M	14,62	-----	-----	14,62 m
<b>Será calculado o perímetro escavado da vala para a fundação das alvenarias.</b>					<b>62,08 m</b>
2.4	(SINAPI-87630) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021				
<b>Será a soma das áreas da demolição do piso de concreto existente</b>					<b>59,45m<sup>2</sup></b>
<b>3.0</b>	<b>ALVENARIA</b>				
3.1	(SINAPI-103328) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Platibanda (oeste)	M <sup>2</sup>	14,75m	1,0m	-----	14,75m <sup>2</sup>
Platibanda (leste)	M <sup>2</sup>	14,75m	1,75m	-----	25,81m <sup>2</sup>
Platibanda (norte)	M <sup>2</sup>	média		-----	12,45m <sup>2</sup>
Platibanda (sul)	M <sup>2</sup>	média		-----	12,45m <sup>2</sup>
Parede (Banheiros)	M <sup>2</sup>	3,08+3,23+2,07+2,84=11,22m	3,0m	-----	33,6m <sup>2</sup>
Parede (Banheiro Plenário)	M <sup>2</sup>	1,60+1,42=3,02m	2,70m	-----	8,1m <sup>2</sup>
Parede	M <sup>2</sup>	6,78+4,21+4,21=15,20m	3,0m	-----	45,6m <sup>2</sup>



(gabinetes)					
Parede (arquivo)	M <sup>2</sup>	5,61+1,0=6,61m	3,30m	-----	21,81m <sup>2</sup>
Calçada de proteção (parede norte)	M <sup>2</sup>	20,60m	0,50m	-----	10,30m <sup>2</sup>
Embasamento (Banheiros)	M <sup>2</sup>	3,23+2,07+2,84=8,14m	1,00m	-----	8,14x2=16,28m <sup>2</sup>
Embasamento (Banheiro Plenário)	M <sup>2</sup>	1,60+1,42=3,02m	0,30m	-----	0,90x2= 1,80m <sup>2</sup>
Embasamento (Parede gabinetes)	M <sup>2</sup>	6,78+4,21+4,21=15,20m	0,50m	-----	7,6mx2= 15,20m <sup>2</sup>
Parede (arquivo)	M <sup>2</sup>	5,61+1,0=6,61m	0,50m	-----	3,30x2=6,61m <sup>2</sup>
					224,76m <sup>2</sup> -10,0 (desconto portas=214,76 m <sup>2</sup> )
<b>Será calculado o perímetro da vala do baldrame e multiplicado pela altura da alvenaria. Considerar o embasamento com alvenaria de 1 vez, onde o quantitativo será multiplicado 2x, já que o tijolo será deitado. Considerar o desconto das aberturas das portas total10,0m<sup>2</sup>.</b>					<b>214,76 m<sup>2</sup></b>
<b>4.0 ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS</b>					
4.1	(SINAPI-87878) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022				
<b>Será a mesma área do plano da alvenaria multiplicado pelas duas faces e somado as áreas de demolição de argamassas.</b>					<b>(214,76 x 2) + 81,17m<sup>2</sup>= 509,17m<sup>2</sup></b>
4.2	(SINAPI-87527) EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO ME CÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Parede nova (Banheiros)	M <sup>2</sup>	3,23+2,07+2,84=11,22m	3,0m	-----	33,6m <sup>2</sup>
Parede nova (Banheiro Plenário)	M <sup>2</sup>	1,60+1,42=3,02m	2,70m	-----	8,1m <sup>2</sup>
Parede nova	M <sup>2</sup>	5,61m	3,30m	-----	18,51m <sup>2</sup>



(arquivo)					
Parede nova (cozinha)	M <sup>2</sup>	2,84	3,00m	-----	8,52m <sup>2</sup>
Banheiros (parede existente norte/oeste)	M <sup>2</sup>	6,12	2,47m	-----	15,12m <sup>2</sup>
Copa (pia)	M <sup>2</sup>	1,5	1,5m	-----	2,25m <sup>2</sup>
<b>Será a área do plano das alvenarias que receberão revestimento cerâmico, menos o vão das aberturas.</b>					<b>86,10m<sup>2</sup>-3,36= 82,74m<sup>2</sup></b>
4.3	(SINAPI-89173) COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Salão (parede leste/norte)	M <sup>2</sup>	12,53	2,74m	-----	34,33m <sup>2</sup>
Parede externa norte/escola	M <sup>2</sup>	19,65	1,5m	-----	29,47m <sup>2</sup>
Platibanda (oeste)	M <sup>2</sup>	14,75m	1,0m	-----	14,75m <sup>2</sup> x2= 29,5m <sup>2</sup>
Platibanda (leste)	M <sup>2</sup>	14,75m	1,75m	-----	25,81m <sup>2</sup> x2= 51,62m <sup>2</sup>
Platibanda (norte)	M <sup>2</sup>	média			12,45m <sup>2</sup> x2= 24,90m <sup>2</sup>
Platibanda (sul)	M <sup>2</sup>	média			12,45m <sup>2</sup> x2= 24,90m <sup>2</sup>
Parede (gabinetes)	M <sup>2</sup>	6,78+4,21+4,21=15,20m	3,0m	-----	45,6m <sup>2</sup> x2= 91,2m <sup>2</sup>
Parede (arquivo)	M <sup>2</sup>	5,61	3,30m	-----	18,51m <sup>2</sup>
Parede nova (Banheiros)	M <sup>2</sup>	3,23+0,89=4,12m	3,0m	-----	12,36m <sup>2</sup>
Parede nova (Banheiro Plenário)	M <sup>2</sup>	1,60+1,42=3,02m	2,70m	-----	8,1m <sup>2</sup>
<b>Será a área do plano das alvenarias que não receberão revestimento cerâmico, menos o vão de aberturas.</b>					<b>324,89m<sup>2</sup> -10,0m<sup>2</sup>= 314,89m<sup>2</sup></b>
4.4	(SINAPI- 88485) FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023				
<b>Será a mesma área do emboço/massa única</b>					<b>314,89m<sup>2</sup></b>



4.5		(SINAPI- 88495) EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023			
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Salão (parede leste/norte)	M <sup>2</sup>	12,53	2,74m	-----	34,33m <sup>2</sup>
Parede (gabinetes)	M <sup>2</sup>	6,78+4,21+4,21=15,20m	3,0m	-----	45,6m <sup>2</sup> x2= 91,2m <sup>2</sup>
Parede (arquivo)	M <sup>2</sup>	5,61	3,30m	-----	18,51m <sup>2</sup>
<b>Será a soma das áreas das paredes novas internas que não receberão revestimento cerâmico.</b>					<b>144,0m<sup>2</sup></b>
4.6		(SINAPI- 88489) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			
Local	Unid	Perímetro	Altura	Desconto	Quantidade
Acesso	M <sup>2</sup>	8,47m	3,0m	1,60x2,10= 3,36m <sup>2</sup>	25,41-3,36=22,05m <sup>2</sup>
Banheiro plenário (parede externa)	M <sup>2</sup>	1,60+1,60=3,20m	3,0m	0,80x2,10= 1,68m <sup>2</sup>	9,60-1,68=7,92m <sup>2</sup>
Sala 01	M <sup>2</sup>	10,0m	3,0m	0,80x2,10= 1,68m <sup>2</sup>	30,0-1,68=28,32m <sup>2</sup>
Sala 02	M <sup>2</sup>	11,10m	3,0m	0,80x2,10= 1,68m <sup>2</sup>	33,3-1,68=31,62m <sup>2</sup>
Gabinete vereadores	M <sup>2</sup>	14,38m	3,0m	0,80x2,10= 1,68m <sup>2</sup>	43,14-1,68=41,46m <sup>2</sup>
Gabinete presidente	M <sup>2</sup>	15,28m	3,0m	0,80x2,10= 1,68m <sup>2</sup>	45,84-1,68=44,16m <sup>2</sup>
Hall/circulação	M <sup>2</sup>	42,27m	3,0m	(1,60x2,10)+ (0,80x2,10)x7+ (5,61x3,00)= 31,95m <sup>2</sup>	126,81- 31,95=94,86m <sup>2</sup>
Arquivo	M <sup>2</sup>	16,83m	3,0m	0,80x2,10= 1,68m <sup>2</sup>	50,49-1,68=117,51m <sup>2</sup>
Fachada Norte					59,47m <sup>2</sup>
Fachada Sul					59,47m <sup>2</sup>
Fachada Leste		14,90m	1,70m		25,33m <sup>2</sup>
Fachada oeste		14,90m	5,40m		80,46m <sup>2</sup>
Fachada sul (Plenario)					27,13 m <sup>2</sup>
Jardim		12,0m	3,0m		36,00 m <sup>2</sup>
<b>Será a área de todas as paredes da Sede da Câmara.</b>					<b>675,76m<sup>2</sup></b>





4.7	(SINAPI- 87257) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023.				
Local	Unid	PAREDE	PISO		Quantidade
Banh.plenário	M <sup>2</sup>	7,60 X 2,70= 20,52 m <sup>2</sup>	3,52 m <sup>2</sup>		24,0m <sup>2</sup>
Banheiros	M <sup>2</sup>	7,0 X 3,0= 21,0 m <sup>2</sup>	3,0 m <sup>2</sup>		24,0m <sup>2</sup> x2= 48m <sup>2</sup>
Copa	M <sup>2</sup>	12,51x3,00=37,53m <sup>2</sup>	9,70m <sup>2</sup>		47,23 m <sup>2</sup>
Parede nova (arquivo)	M <sup>2</sup>	5,61x3,30	-----		18,51m <sup>2</sup>
Gabinete vereadores	M <sup>2</sup>	-----	12,63m <sup>2</sup>		12,63m <sup>2</sup>
Gabinete presidente	M <sup>2</sup>	-----	14,49m <sup>2</sup>		14,49m <sup>2</sup>
Hall/circulaçã o	M <sup>2</sup>	-----	53,95m <sup>2</sup>		53,95m <sup>2</sup>
Arquivo	M <sup>2</sup>	-----	13,10 m <sup>2</sup>		13,10 m <sup>2</sup>
Sala 01	M <sup>2</sup>	-----	6,15 m <sup>2</sup>		6,15 m <sup>2</sup>
Sala 02	M <sup>2</sup>	-----	7,68 m <sup>2</sup>		7,68 m <sup>2</sup>
Rampas	M <sup>2</sup>	-----	29,91 m <sup>2</sup>		29,91 m <sup>2</sup>
Sala de vídeo	M <sup>2</sup>	-----	3,34 m <sup>2</sup>		3,34 m <sup>2</sup>
Plenário	M <sup>2</sup>	-----	96,37 m <sup>2</sup>		96,37 m <sup>2</sup>
<b>Será a soma das áreas dos pisos e paredes que serão revestidos.</b>					<b>375,36 m<sup>2</sup></b>
5.0 TETO					
5.1	(SINAPI- 101964) LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Banh.plenário	M <sup>2</sup>	2,35m	1,60m		3,76m <sup>2</sup>
Banheiros	M <sup>2</sup>	3,15m	2,96m		9,32m <sup>2</sup>
Calha	M <sup>2</sup>	14,60m	1,00m		14,60m <sup>2</sup>
<b>Será a soma da área dos banheiros.</b>					<b>27,68m<sup>2</sup></b>
5.2	(SINAPI- 96109) FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Banheiros	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	6,0 m <sup>2</sup>
Copa	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	9,70m <sup>2</sup>
Gabinete vereadores	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	12,63m <sup>2</sup>
Gabinete presidente	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	14,49m <sup>2</sup>
Hall/circulaç.	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	53,95m <sup>2</sup>
Sala 01	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	6,15 m <sup>2</sup>



Sala 02	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	7,68 m <sup>2</sup>
Acesso	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	7,09 m <sup>2</sup>
<b>Será a soma da área dos ambientes.</b>					<b>117,69m<sup>2</sup></b>

5.3	(SINAPI- 88494) EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				
<b>Será a mesma área do forro.</b>					<b>117,69m<sup>2</sup></b>

5.4	(SINAPI-96120) ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Acesso	M	-----	-----	-----	10,67m
Copa	M	-----	-----	-----	12,51m
Sala 01	M	-----	-----	-----	10,0m
Sala 02	M	-----	-----	-----	11,10m
Gabinete vereadores	M	-----	-----	-----	14,38m
Gabinete presidente	M	-----	-----	-----	15,28m
Hall/circulação	M	-----	-----	-----	42,27m
Banheiros	M	-----	-----	-----	7,0x2,0=14,0m
<b>Será a soma do perímetro dos ambientes.</b>					<b>130,21m</b>

5.5	(SINAPI- 88488) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023.				
<b>Será a mesma área do forro + área de laje</b>					<b>117,69+13,0= 130,69m<sup>2</sup></b>

<b>6.0</b>	<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>				
6.1	(SINAPI-93184) VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Portas Geral	M	1,20mx7,0= 8,4m	-----	-----	8,40m
<b>Será considerada a largura com 80cm e transpasse de 20cm de cada lado</b>					<b>8,40m</b>

6.2	(SINAPI-93182) VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Janelas Hall	M	0,90mx3,0 = 2,70m	-----	-----	2,70m
Janelas Banheiros	M	1,00mx3,0 = 3,00m	-----	-----	3,00m
<b>Será a largura das janelas mais transpasse de 20cm de cada lado</b>					<b>5,70m</b>

6.3	(SINAPI-93194) CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016				
<b>Será o mesmo comprimento da verga</b>					<b>5,70m</b>



<b>7.0</b>		<b>COBERTURA</b>			
7.1	(SINAPI-92580) TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Telhado	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	127,21m <sup>2</sup>
<b>Será a área do telhado.</b>					<b>127,21m<sup>2</sup></b>
7.2	(SINAPI-94207) TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Telhado	M <sup>2</sup>	-----	-----	-----	127,21m <sup>2</sup>
<b>Será a área do telhado.</b>					<b>127,21m<sup>2</sup></b>
7.3	(SINAPI-94231) RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Telhado	M	-----	-----	-----	31,96m
<b>Será o perímetro da platibanda menos a calha.</b>					<b>31,96m</b>
<b>8.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>			
8.1	(SINAPI-94569) JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Hall	M <sup>2</sup>	2,0m	0,50m	-----	1,0m <sup>2</sup> x3=3,0m <sup>2</sup>
Banheiros	M <sup>2</sup>	0,40m	0,60m	-----	0,24m <sup>2</sup> x3=0,72m <sup>2</sup>
<b>Será a área das aberturas das janelas.</b>					<b>3,72m<sup>2</sup></b>
8.2	(SINAPI-90843) KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Ambientes novos	UN	2,10m	0,80m	0,035m	6 un
<b>Será a quantidade de aberturas novas.</b>					<b>6 un</b>
8.3	(SINAPI-102182) PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Copa	UN	2,10m	0,90m	-----	1 un
<b>Será a abertura da copa.</b>					<b>1 un</b>



9.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS					
9.1	(SINAPI-104473) COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022				
<b>Quantidade</b>				<b>13 UN</b>	
9.2	(SINAPI-104476) COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022				
<b>Quantidade</b>				<b>5 UN</b>	
9.3	(SINAPI-92004) TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Copa	UN	-----	-----	-----	4un
Sala 01	UN	-----	-----	-----	2un
Sala 02	UN	-----	-----	-----	2un
Gabinete vereadores	UN	-----	-----	-----	2un
Gabinete presidente	UN	-----	-----	-----	2un
Hall/circulação	UN	-----	-----	-----	1un
<b>Quantidade</b>				<b>13un</b>	
9.4	(SINAPI-92008) TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Sala 01	UN	-----	-----	-----	3un
Sala 02	UN	-----	-----	-----	3un
Gabinete vereadores	UN	-----	-----	-----	1un
Gabinete presidente	UN	-----	-----	-----	1un
Hall/circulação	UN	-----	-----	-----	4un
<b>Quantidade</b>				<b>12un</b>	
9.5	(SINAPI-91992) TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
Hall/circulação	UN	-----	-----	-----	2un
9.6	(SINAPI-97596) SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020				
Banheiros	<b>Quantidades</b>				<b>3un</b>



9.7	(SINAPI- 98307) TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	
<b>Quantidades</b>		<b>8un</b>
9.8	(SINAPI-98308) TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	
<b>Quantidades</b>		<b>5un</b>
9.9	(SINAPI-97605) LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	
<b>Quantidades</b>		<b>2un</b>
9.10	(SINAPI-100906) LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020	
<b>Quantidades</b>		<b>6un</b>
9.11	(SINAPI-97590) LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	
<b>Quantidades</b>		<b>12un</b>
9.12	(SINAPI-97593) LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	
<b>Quantidades</b>		<b>4un</b>
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>	
10.1	(SINAPI-89957) PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	
<b>Quantidades</b>		<b>11un</b>
10.2	(SINAPI-89352) REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	
<b>Quantidades</b>		<b>3un</b>
10.3	(SINAPI-89356) TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	
<b>Quantidades</b>		<b>30m</b>
10.4	(SINAPI-102623) CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	
<b>Quantidades</b>		<b>1un</b>
10.5	(SINAPI-89495) RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E	



INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022		
<b>Quantidades</b>		<b>4un</b>
10.6	(SINAPI-97906) CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	
<b>Quantidades</b>		<b>1un</b>
10.7	(SINAPI-89711) TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	
<b>Quantidades</b>		<b>20m</b>
10.8	(SINAPI-89714) TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	
<b>Quantidades</b>		<b>10m</b>
<b>11.0</b>	<b>METAIS E ACESSÓRIOS</b>	
11.1	(SINAPI-86931) VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	
<b>Quantidades</b>		<b>3un</b>
11.2	(SINAPI-86933) BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	
<b>Quantidades</b>		<b>1un</b>
11.3	(SINAPI-86942) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	
<b>Quantidades</b>		<b>3un</b>
11.4	(SINAPI-36081) BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM.	
<b>Quantidades</b>		<b>6un</b>
11.5	(SINAPI-99855) CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019	
<b>Quantidades</b>		<b>14,50m</b>
11.6	(SINAPI- 95544) PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	
<b>Quantidades</b>		<b>3un</b>



**MARCOS ANTONIO**  
arquitetura e interiores

11.7	(SINAPI-95542) PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020				
<b>Quantidades</b>					<b>3un</b>
<b>12.0</b>	<b>IMPERMEABILIZANTES</b>				
12.1	(SINAPI-98557) IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018				
Local	Unid	Comprimento	Largura	Espessura	Quantidade
Parede norte	M <sup>2</sup>	19,0m	1,20m	-----	22,80m <sup>2</sup>
Calha	M <sup>2</sup>	14,62m	1,0m	-----	14,62m <sup>2</sup>
<b>Quantidades</b>					<b>37,42m<sup>2</sup></b>

Frei Martinho, 28 de julho de 2023.

*Marcos Antonio de Araujo Filho*  
**Marcos Antonio de Araujo Filho**  
Arquiteto e Urbanista – CAU 117107-0

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**



<b>OBRA:</b>	<b>FONTE: SINAPI - 05/2023 - Paraíba</b>
<b>REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>BDI: 26,87%</b>
<b>RUA PROFESSOR LUIZ PINHEIRO, Nº 313, CENTRO, FREI MARTINHO/PB, CEP: 58195-000</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:</b>	<b>DATA BASE: 05/2023</b>
<b>Horista: 84,05% Mensalista: 46,32%</b>	

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$		VALOR TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$</b>	<b>7.866,37</b>
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO . AF_12/2017	m³	8,60	R\$ 40,36	R\$ 51,20	R\$ 347,10	R\$ 440,36
1.2	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,10	199,46	R\$ 253,05	R\$ 219,41	R\$ 278,36
1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²	126,47	16,09	R\$ 20,41	R\$ 2.034,90	R\$ 2.581,68
1.4	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m	86,14	1,84	R\$ 2,33	R\$ 158,50	R\$ 201,09
1.5	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m²	81,17	2,35	R\$ 2,98	R\$ 190,75	R\$ 242,00
1.6	97639	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	59,45	14,20	R\$ 18,02	R\$ 844,19	R\$ 1.071,02
1.7	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	118,07	3,54	R\$ 4,49	R\$ 417,97	R\$ 530,28
1.8	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5,46	6,56	R\$ 8,32	R\$ 35,82	R\$ 45,44
1.9	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,28	27,07	R\$ 34,34	R\$ 34,65	R\$ 43,96
1.10	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	133,76	5,24	R\$ 6,65	R\$ 700,90	R\$ 889,23
1.11	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	133,76	3,20	R\$ 4,06	R\$ 428,03	R\$ 543,04
1.12	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid	5,00	8,66	R\$ 10,99	R\$ 43,30	R\$ 54,93
1.13	97912	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL AF_07/2020	m³	39,76	3,20	R\$ 4,06	R\$ 127,23	R\$ 161,42
1.14	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022	m²	2,00	308,80	R\$ 391,77	R\$ 617,60	R\$ 783,55
<b>2</b>			<b>ESTRUTURA</b>					<b>R\$</b>	<b>6.607,75</b>



2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	10,00	61,19	R\$ 77,63	R\$ 611,90	R\$ 776,32
2.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	m²	17,00	16,34	R\$ 20,73	R\$ 277,78	R\$ 352,42
2.3	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	m	36,00	62,08	R\$ 78,76	R\$ 2.234,88	R\$ 2.835,39
2.4	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	59,45	35,05	R\$ 44,47	R\$ 2.083,72	R\$ 2.643,62
<b>3</b>			<b>ALVENARIA</b>						<b>R\$ 18.890,07</b>
3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	214,76	69,33	R\$ 87,96	R\$ 14.889,31	R\$ 18.890,07
<b>4</b>			<b>ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$ 75.193,18</b>
4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	509,17	3,85	R\$ 4,88	R\$ 1.960,30	R\$ 2.487,04
4.2	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO ME CÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	82,74	32,77	R\$ 41,58	R\$ 2.711,39	R\$ 3.439,94
4.3	89173	SINAPI	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA] DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8. EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	314,89	30,14	R\$ 38,24	R\$ 9.490,78	R\$ 12.040,96
4.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	314,89	3,39	R\$ 4,30	R\$ 1.067,48	R\$ 1.354,31
4.5	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	144,00	8,59	R\$ 10,90	R\$ 1.236,96	R\$ 1.569,33
4.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	675,76	8,81	R\$ 11,18	R\$ 5.953,45	R\$ 7.553,14
4.7	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023.	m²	375,36	96,25	R\$ 122,11	R\$ 36.128,40	R\$ 45.836,10
4.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2.0 CM. AF_09/2020	m	9,60	74,91	R\$ 95,04	R\$ 719,14	R\$ 912,37
<b>5</b>			<b>TETO</b>						<b>R\$ 15.181,02</b>

5.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	27,68	153,16	R\$ 194,31	R\$ 4.239,47	R\$ 5.378,61
5.2	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017	m²	117,69	35,85	R\$ 45,48	R\$ 4.219,19	R\$ 5.352,88
5.3	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	117,69	15,33	R\$ 19,45	R\$ 1.804,19	R\$ 2.288,97
5.4	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	m	130,21	2,57	R\$ 3,26	R\$ 334,64	R\$ 424,56
5.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023.	m²	130,69	10,47	R\$ 13,28	R\$ 1.368,32	R\$ 1.735,99
<b>6.0</b>			<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>						<b>R\$ 951,16</b>
6.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	8,40	31,60	R\$ 40,09	R\$ 265,44	R\$ 336,76
6.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,70	42,91	R\$ 54,44	R\$ 244,59	R\$ 310,31
6.3	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	5,70	42,05	R\$ 53,35	R\$ 239,69	R\$ 304,09
<b>7.0</b>			<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 20.491,77</b>
7.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	127,21	55,25	R\$ 70,10	R\$ 7.028,35	R\$ 8.916,87
7.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	127,21	59,15	R\$ 75,04	R\$ 7.524,47	R\$ 9.546,30
7.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	31,96	50,03	R\$ 63,47	R\$ 1.598,96	R\$ 2.028,60
<b>8.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						<b>R\$ 15.633,97</b>
8.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	3,72	1.471,57	R\$ 1.866,98	R\$ 5.474,24	R\$ 6.945,17
8.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	6,00	956,79	R\$ 1.213,88	R\$ 5.740,74	R\$ 7.283,28
8.3	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	unid	1,00	1.107,85	R\$ 1.405,53	R\$ 1.107,85	R\$ 1.405,53
<b>9.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						<b>R\$ 9.581,30</b>

9.1	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	unid	13,00	126,68	R\$ 160,72	R\$ 1.646,84	R\$ 2.089,35
9.2	104476	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	unid	5,00	140,1	R\$ 177,74	R\$ 700,50	R\$ 888,72
9.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid	13,00	43,35	R\$ 55,00	R\$ 563,55	R\$ 714,98
9.4	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid	12,00	37,98	R\$ 48,19	R\$ 455,76	R\$ 578,22
9.5	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid	2,00	33,99	R\$ 43,12	R\$ 67,98	R\$ 86,25
9.6	97596	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	3,00	61,72	R\$ 78,30	R\$ 185,16	R\$ 234,91
9.7	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	unid	8,00	40,2	R\$ 51,00	R\$ 321,60	R\$ 408,01
9.8	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	unid	5,00	25,95	R\$ 32,92	R\$ 129,75	R\$ 164,61
9.9	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	2,00	82,44	R\$ 104,59	R\$ 164,88	R\$ 209,18
9.10	100906	SINAPI	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020	unid	6,00	286,22	R\$ 363,13	R\$ 1.717,32	R\$ 2.178,76

9.11	97590	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	12,00	89,47	R\$ 113,51	R\$ 1.073,64	R\$ 1.362,13
9.12	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	4,00	131,27	R\$ 166,54	R\$ 525,08	R\$ 666,17
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						<b>R\$ 4.789,85</b>
10.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	unid	11,00	111,03	R\$ 140,86	R\$ 1.221,33	R\$ 1.549,50
10.2	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	3,00	41,36	R\$ 52,47	R\$ 124,08	R\$ 157,42
10.3	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid	30,00	17,84	R\$ 22,63	R\$ 535,20	R\$ 679,01
10.4	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	unid	1,00	821,62	R\$ 1.042,39	R\$ 821,62	R\$ 1.042,39
10.5	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	unid	4,00	14,95	R\$ 18,97	R\$ 59,80	R\$ 75,87
10.6	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	unid	1,00	365,27	R\$ 463,42	R\$ 365,27	R\$ 463,42
10.7	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	20,00	16,90	R\$ 21,44	R\$ 338,00	R\$ 428,82
10.8	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	10,00	31,01	R\$ 39,34	R\$ 310,10	R\$ 393,42
<b>11</b>			<b>METAIS E ACESSÓRIOS</b>						<b>R\$ 6.997,15</b>
11.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	3,00	511,64	R\$ 649,12	R\$ 1.534,92	R\$ 1.947,35
11.2	86933	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	1,00	348,00	R\$ 441,51	R\$ 348,00	R\$ 441,51


11.3	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	3,00	256,62	R\$ 325,57	R\$ 769,86	R\$ 976,72
11.4	36081	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	6,00	222,77	R\$ 282,63	R\$ 1.336,62	R\$ 1.695,77
11.5	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019	m	14,50	95,20	R\$ 120,78	R\$ 1.380,40	R\$ 1.751,31
11.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid	3,00	26,47	R\$ 33,58	R\$ 79,41	R\$ 100,75
11.7	95542	SINAPI	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid	3,00	22,00	R\$ 27,91	R\$ 66,00	R\$ 83,73
<b>12</b>			<b>IMPERMEABILIZANTES</b>						<b>R\$ 2.127,82</b>
12.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	37,42	44,82	R\$ 56,86	R\$ 1.677,16	R\$ 2.127,82
<b>VALOR</b>								<b>R\$</b>	<b>145.275,80</b>
<b>BDI</b>									<b>26,87%</b>
<b>VALOR DO BDI</b>								<b>R\$</b>	<b>39.035,60</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>								<b>R\$</b>	<b>184.311,41</b>

cento e oitenta e quatro mil e trezentos e onze reais e quarenta e um centavos



*Marcos Antonio de Araújo Filho*

Marcos Antonio de Araújo Filho  
Arquiteto e Urbanista – CAU 117107-0

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB				SINAPI		mai/23		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB				BDI		26,87%		
				ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		Horista	84,05%	
						Mensalista	46,32%	
				Valor total da obra		R\$ 184.311,41		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIAS						TOTAL
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.866,37	%	100,00%				100,00%
			DIAS					
			R\$	R\$ 7.866,37				
2	ESTRUTURA	R\$ 6.607,75	%	100,00%				100,00%
			DIAS					
			R\$	R\$ 6.607,75				
3	ALVENARIA	R\$ 18.890,07	%	70,00%	30,00%			100,00%
			DIAS					
			R\$	R\$ 13.223,05	R\$ 5.667,02			
4	ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS	R\$ 75.193,18	%			50,00%	50,00%	100,00%
			DIAS					
			R\$			R\$ 37.596,59	R\$ 37.596,59	
5	TETO	R\$ 15.181,02	%		100,00%			100,00%
			DIAS					
			R\$		R\$ 15.181,02			
6	VERGAS E CONTRAVERGAS	R\$ 951,16	%		100,00%			100,00%
			DIAS					
			R\$		R\$ 951,16			
7	COBERTURA	R\$ 20.491,77	%		100,00%			100,00%
			DIAS					
			R\$		R\$ 20.491,77			
8	ESQUADRIAS	R\$ 15.633,97	%				100,00%	100,00%
			DIAS					
			R\$				R\$ 15.633,97	
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 9.581,30	%		50,00%	50,00%		100,00%
			DIAS					
			R\$		R\$ 4.790,65	R\$ 4.790,65		
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 4.789,85	%		100,00%			100,00%
			DIAS					
			R\$		R\$ 4.789,85			
11	METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 6.997,15	%				100,00%	100,00%
			DIAS					
			R\$				R\$ 6.997,15	
12	IMPERMEABILIZANTES	R\$ 2.127,82	%	100,00%				100,00%
			DIAS					
			R\$	R\$ 2.127,82				
DESEMBOLSO TOTAL		MENSAL (R\$)	R\$ 29.824,99	R\$ 51.871,47	R\$ 42.387,24	R\$ 60.227,71	R\$ 184.311,41	
		ACUMULADO (R\$)	R\$ 29.824,99	R\$ 81.696,46	R\$ 124.083,70	R\$ 184.311,41		
		% MENSAL	16,18%	28,14%	23,00%	32,68%	100,00%	
		% ACUMULADO	16,18%	44,33%	67,32%	100,00%		



*Marcos Antonio de Araújo Filho*

Marcos Antonio de Araújo Filho  
Arquiteto e Urbanista – CAU 117107-0



<b>ESTADO DA PARAÍBA</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB</b>	
<b>OBRA:</b>	
<b>REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>RUA PROFESSOR LUIZ PINHEIRO, Nº 313, CENTRO, FREI MARTINHO/PB, CEP: 58195-000</b>	
<b>CÁLCULO DO BDI</b>	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,81%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,87%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

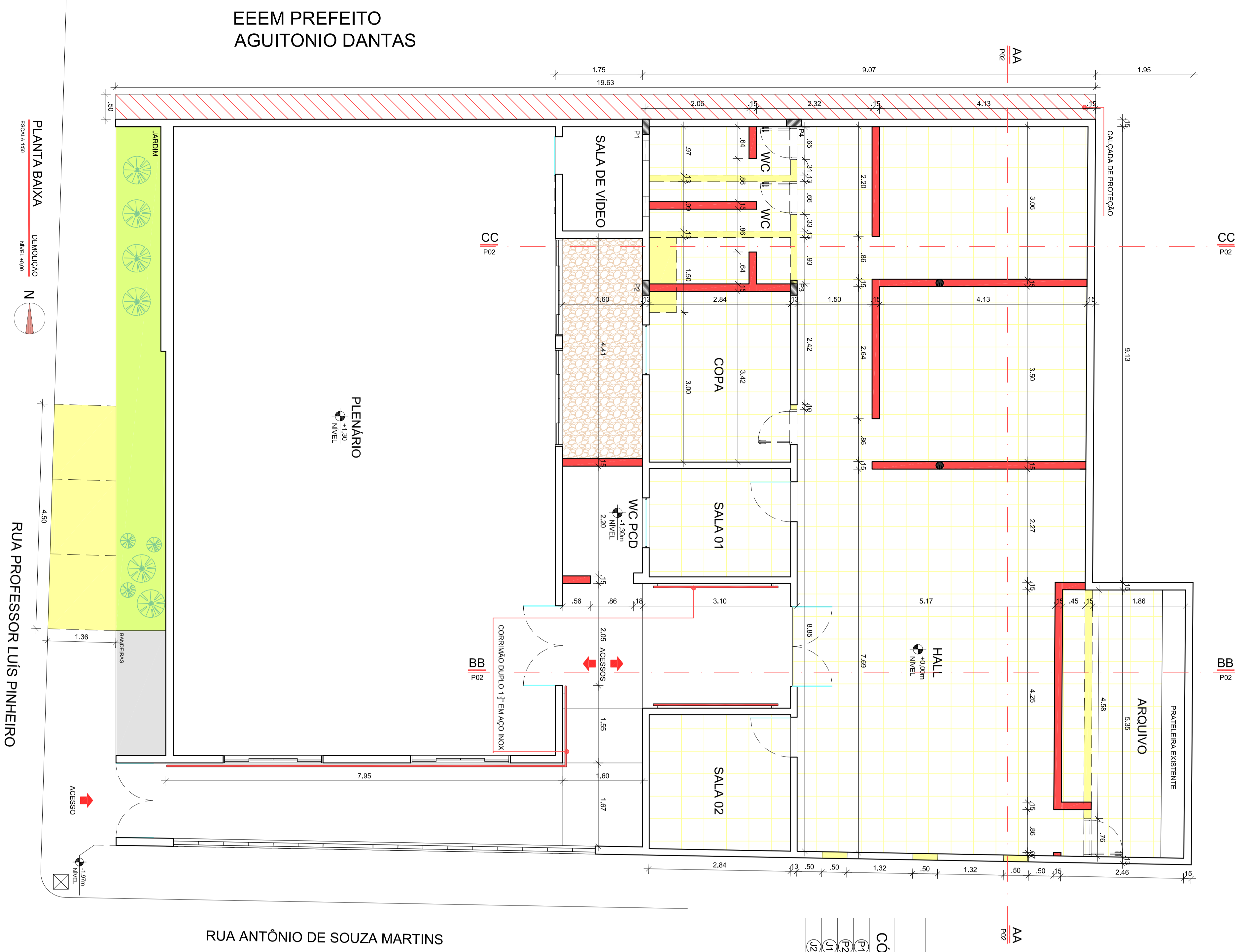
$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Frei Martinho, 28 de julho de 2023.

  
**Marcos Antonio de Araújo Filho**  
Arquiteto e Urbanista – CAU 117107-0



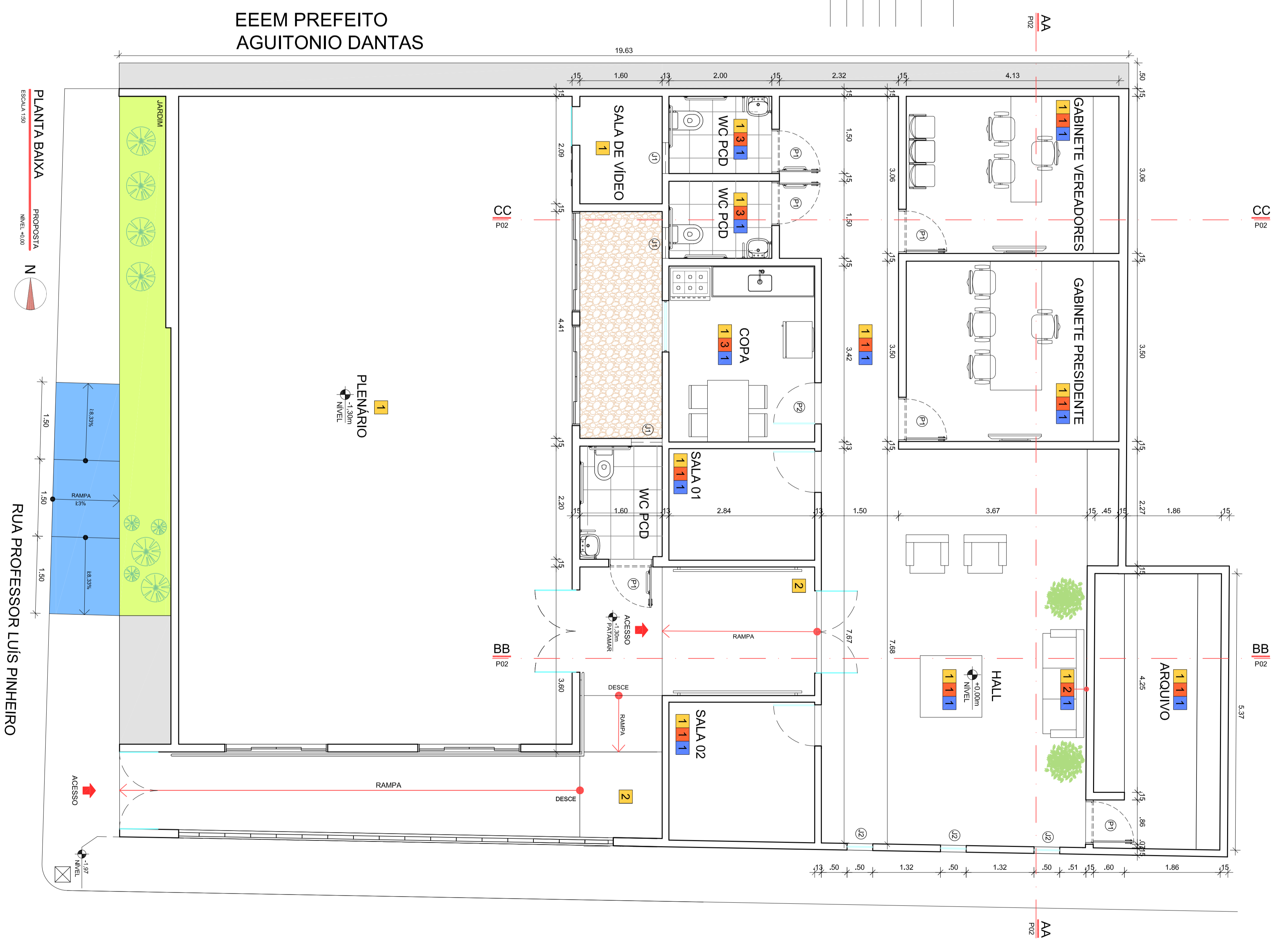
### LEGENDA

- EXISTENTE
- CONSTRUIR
- DEMOLIR
- NOVO ESPAÇO

### QUADRO DE ESQUADRIAS

COD.	QUANT.	DIMENSOES(LxA)	MODELO	MATERIAL
F1	06	0,60x2,10	GIRO	MADEIRA SEMICOLA
F2	01	0,60x2,10	GIRO	Vidro
F3	03	0,50x2,00	MAXI-MAR	Vidro
F4	03	0,60x2,40	MAXI-MAR	Vidro

RUA ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS



### QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

- 1** REPEREÇÁO DO TETO
- 2** ESPECIFICAÇÃO DA PAREDE
- 3** ESPECIFICAÇÃO DO PISO

### QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

- PISO**
  - 01 - PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO BEGE 60x60cm.
  - 02 - PORCELANATO RETIFICADO CIMENTADO 60x60cm
  - ANTIDENSIFICANTE.
- PAREDE**
  - 01 - PINTURA LÁTEX PVA PREMIUM, COM ACAB. Fosco NA COR BRANCO GELTO.
  - 02 - PORCELANATO TIPO MARMORIADO BRILHANTE.
  - 03 - PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO BEGE 60x60cm.
- TEIO**
  - 01 - FORRO DE GESSO C/INTALÁTEX PVA DIRETO NO GESSO NA COR BRANCO GELTO.

RUA PROFESSOR LUIS PINHEIRO

#### NOTAS GERAIS:

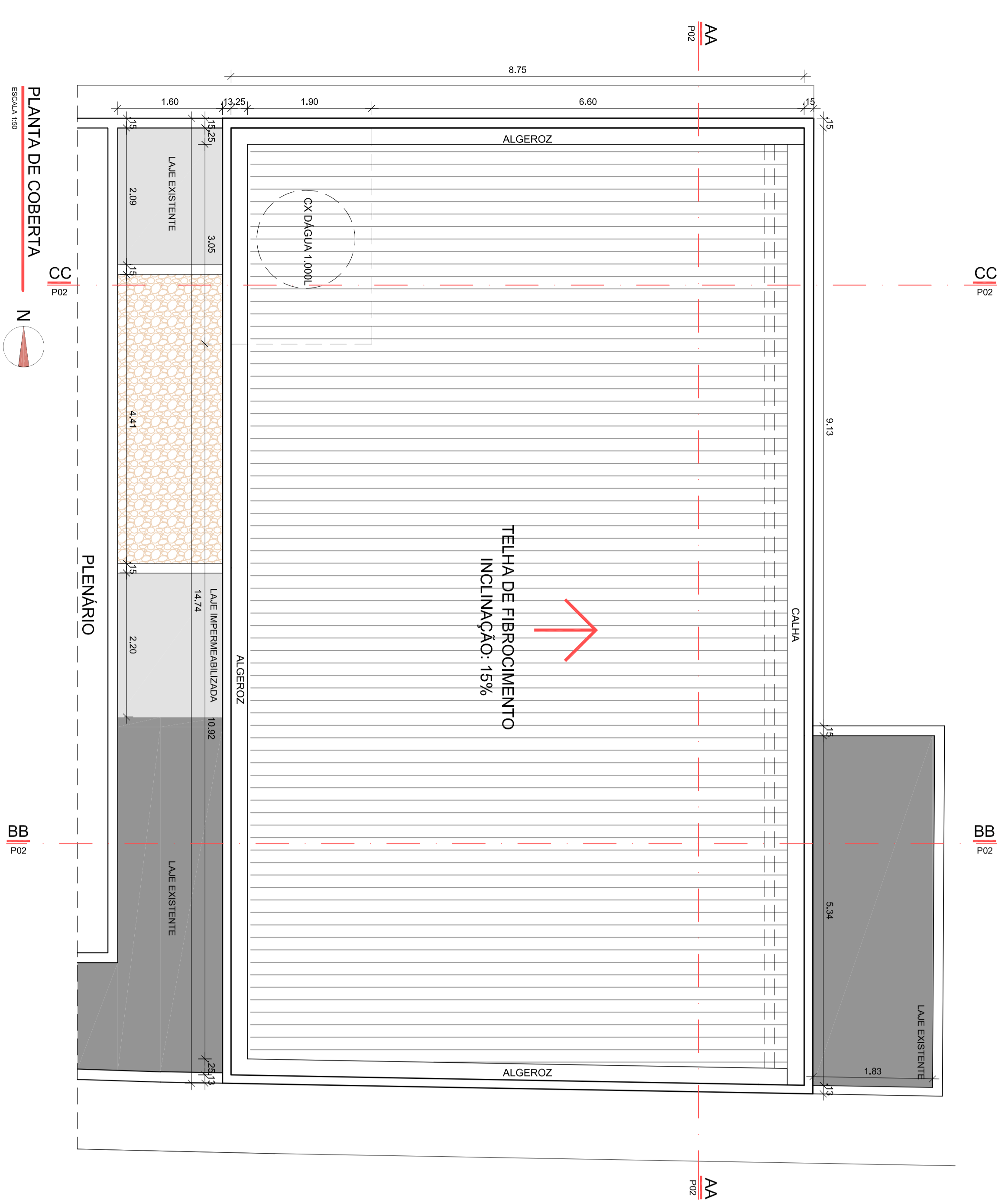
- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO.
- O AUTOR DO PROJETO DEVERÁ SER CONSULTADO SOBRE QUALQUER MUDANÇA DE PROBLETO NA OBRA E SE RESPOSTA DA RESPONSABILIDADE DOS EFEITOS GRAVOS DAS MUDANÇAS QUE NAO TERMINADO INCONCLUÍDO.
- TODAS AS PAREDES, VIGAS E PILARES, DEVEM RECEBER ACABAMENTO E PINTURA AGRÍCOLA NA COR BRANCO GELTO.
- APÓS A DEMOLIÇÃO DA ÁREA, DEVE-SE ESQUIVARE AS TORRÃO O TERRENO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A COTA+00.00 E AS ESPECIFICAÇÕES REPRESENTADAS EM PLANTA BAIXA.

**PROJETO ARQUITETÓNICO EXPEDITO**  
**REFORMA DA SEDE CAMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB.**  
**RUA PROFESSOR LUIZ PINHEIRO - BAIRRO CENTRO, Nº 313, CAMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB**  
**PROJETO ARQUITETÓNICO EXPEDITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB**

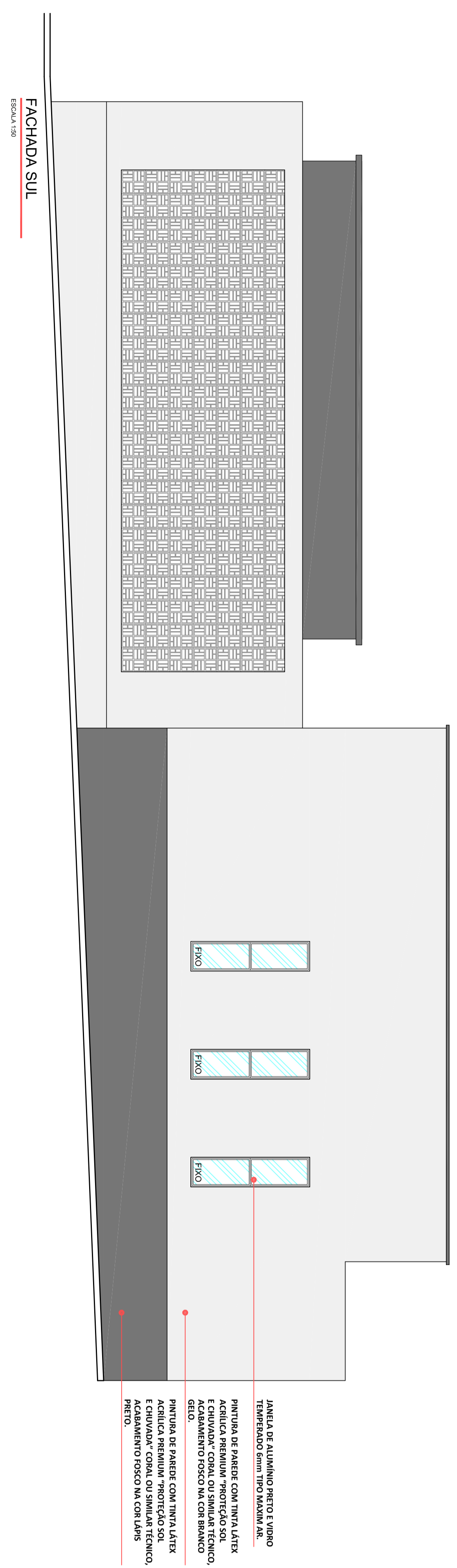
DES.	SILVIO FRANCISCO ANTONIO
DATA	14.04.2024
REP.	INABERICA
PROJETO	QUADRO DE AREAS
ESCALA	1/50
FRANCA	DESENHOS
	1/30
	1/20
	1/10
	1/5
	1/2
	1/1
	1/0.5

01 PLANTA DE DEMOLIÇÃO  
03 LEGENDA

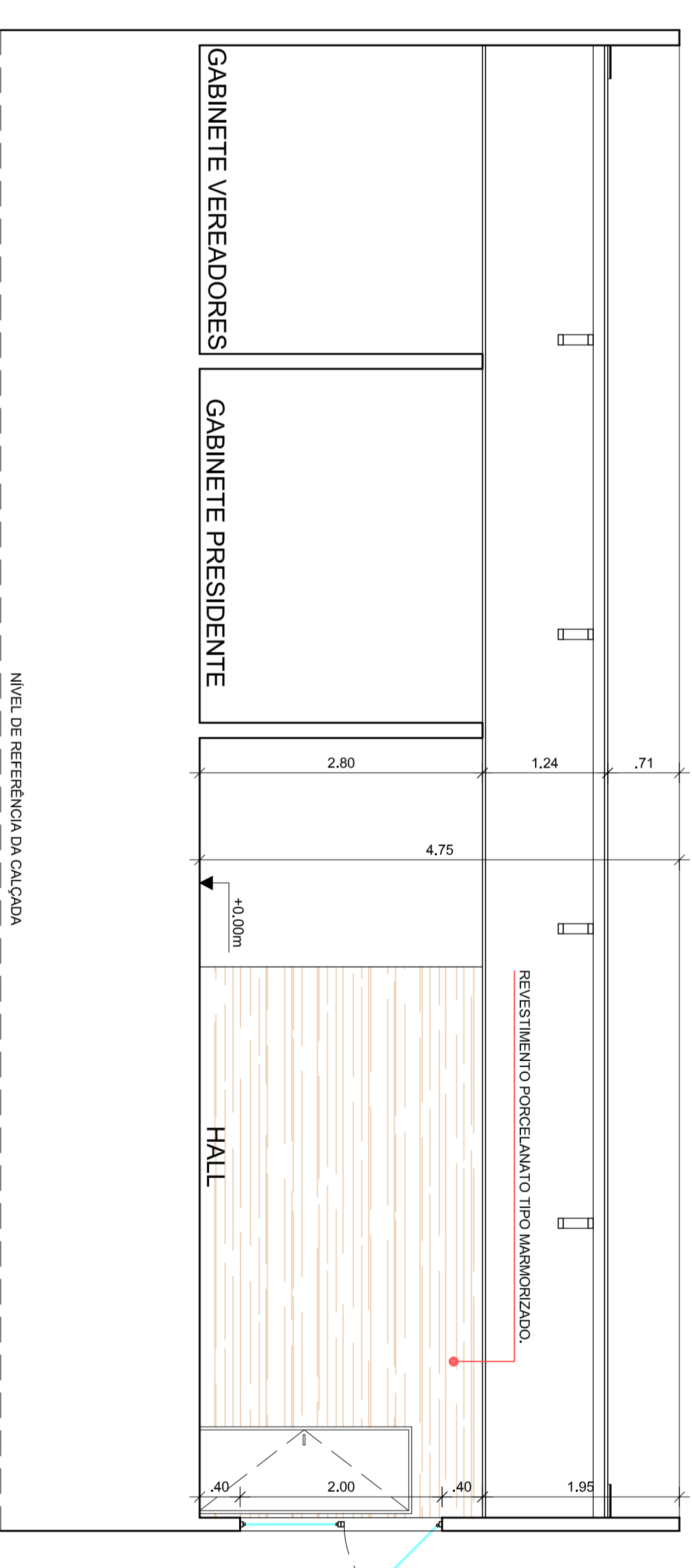




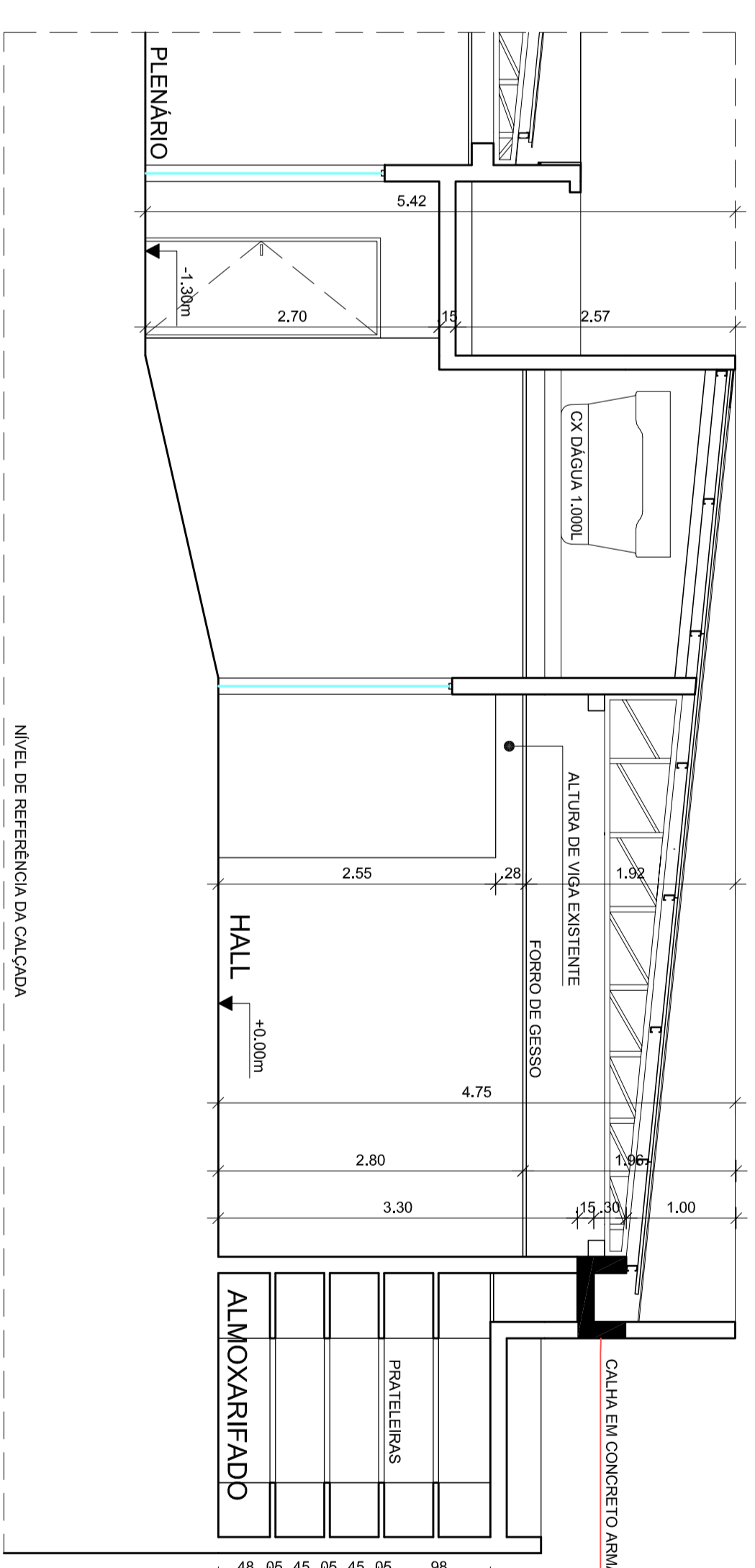
PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1/200



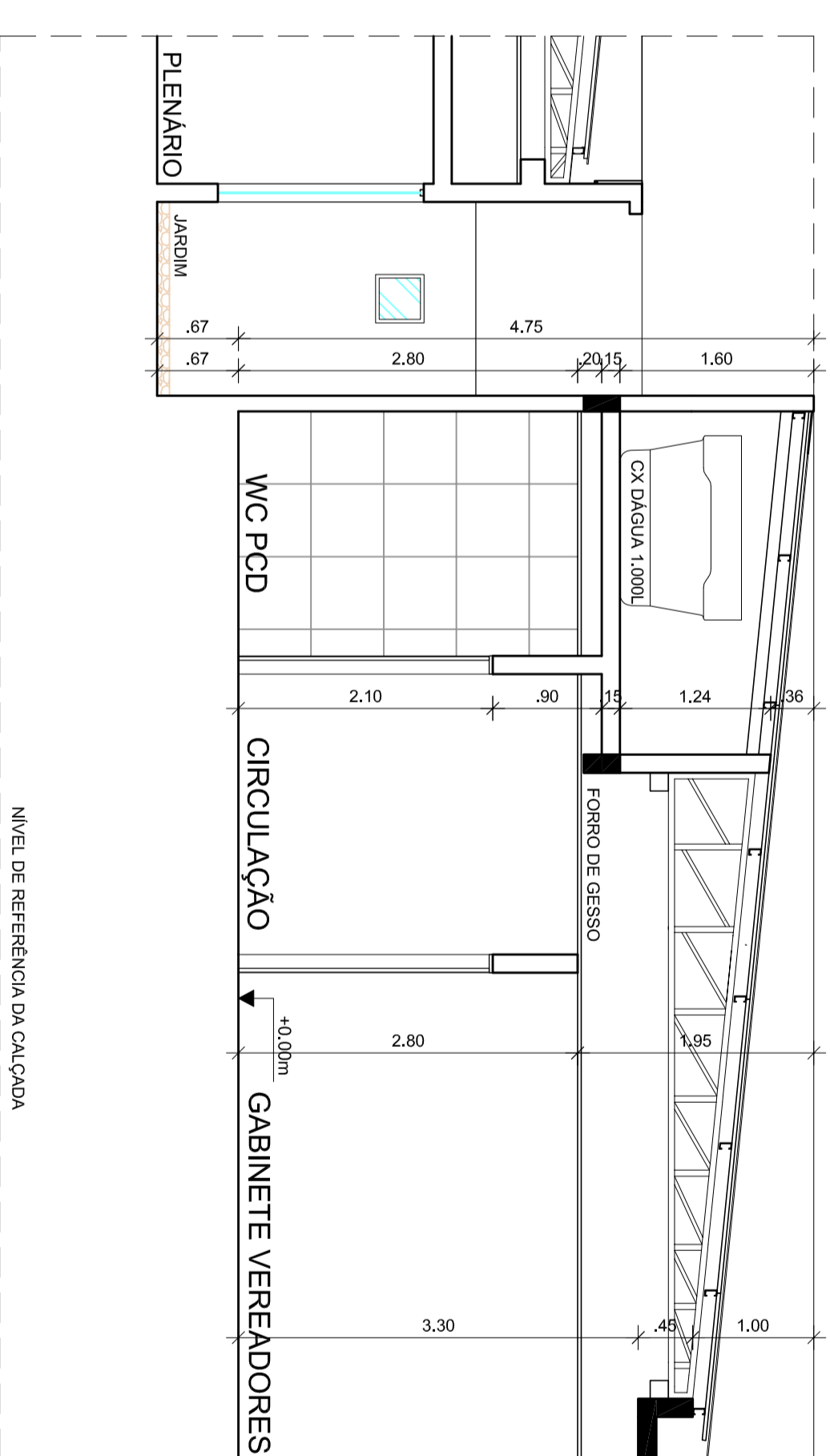
FACHADA SUL  
ESCALA 1/50



CORTE AA  
NVL. - 0,00m



CORTE BB  
NVL. - 0,00m




CORTE CC  
NVL. - 0,00m

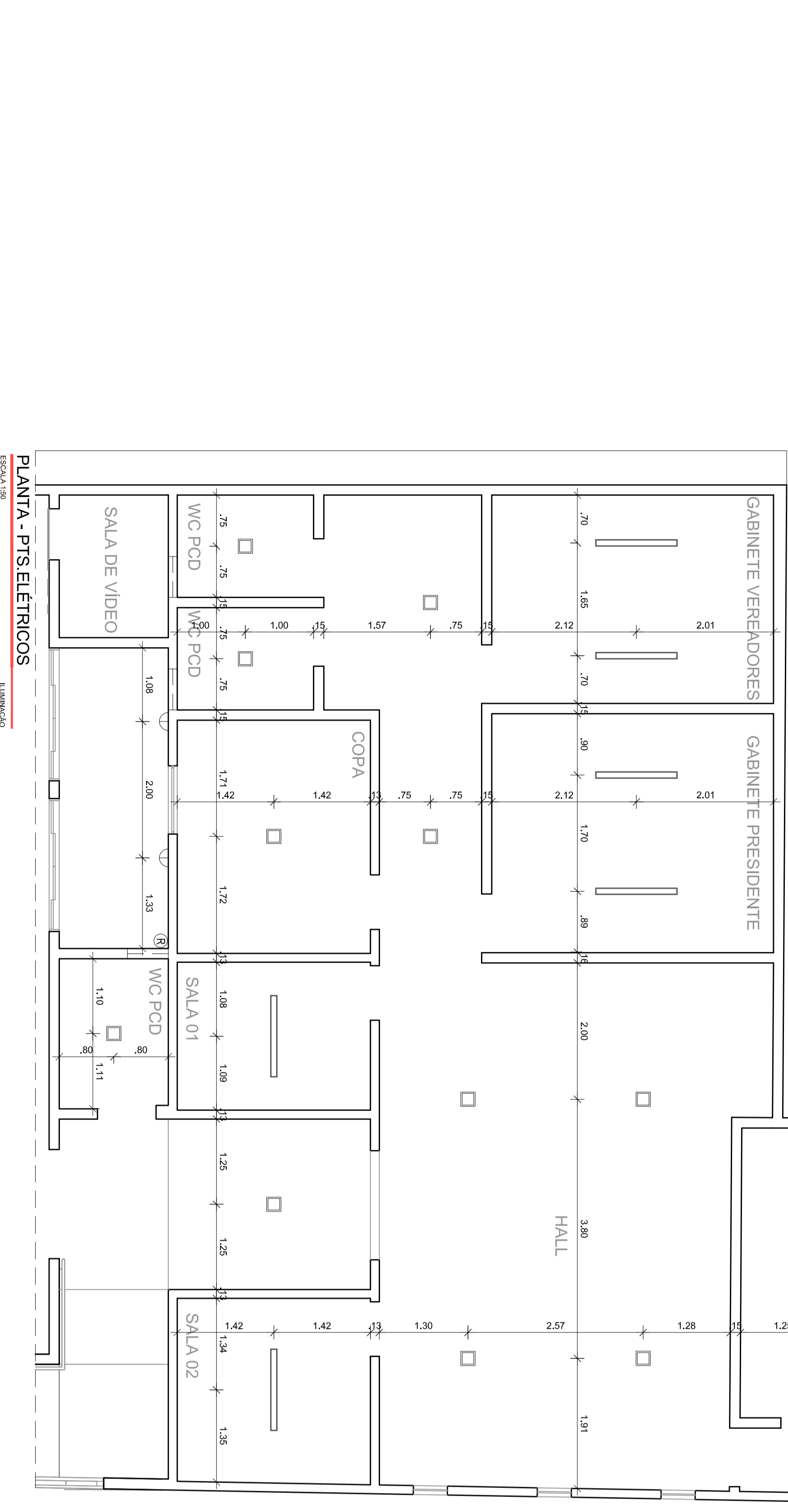
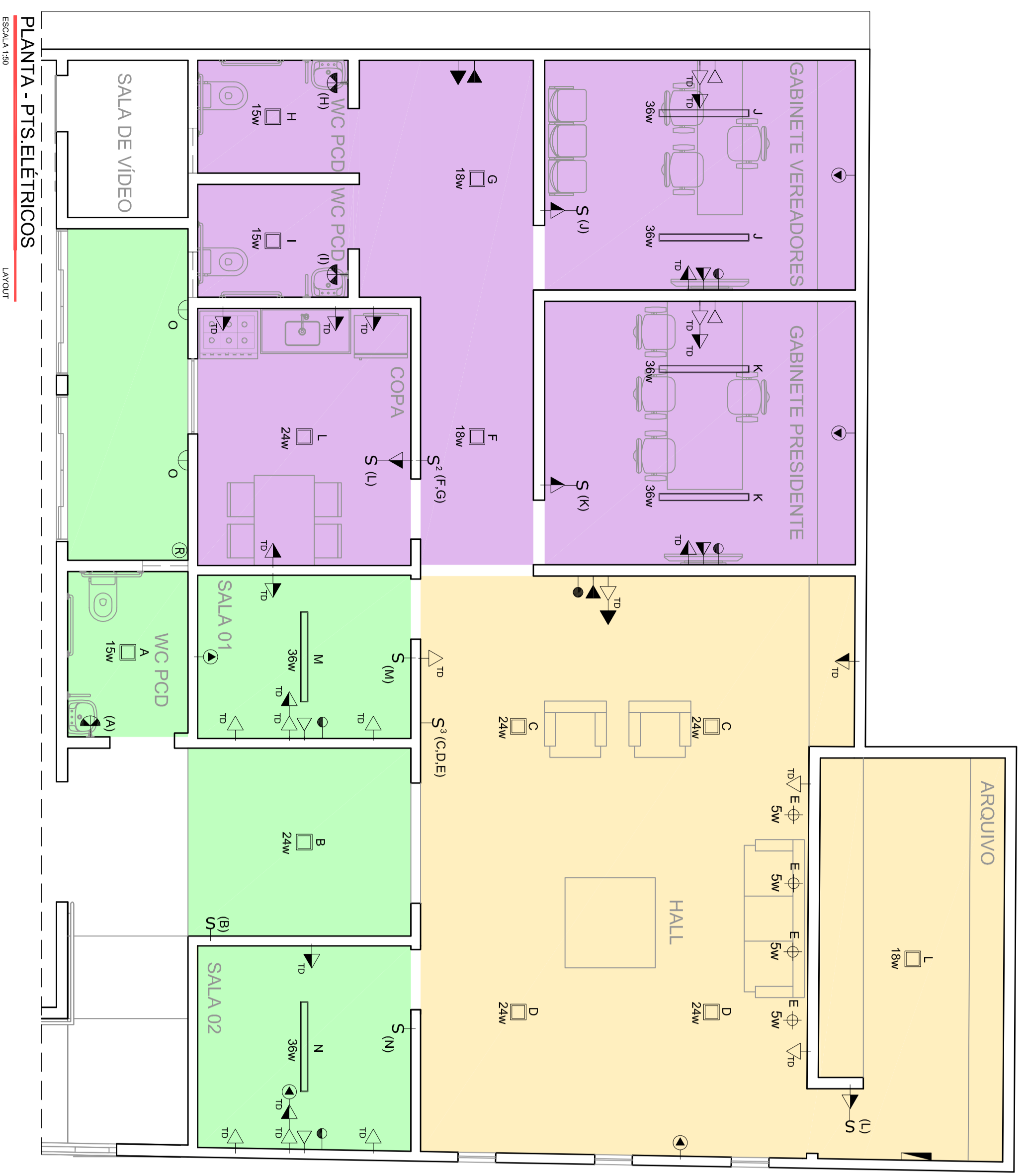
**NOTAS GERAIS:**

- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO;
- O AUTOR DO PROJETO DEVERÁ SER CONSULTADO SOBRE QUALQUER MUDANÇA DE PROJETO NA OBRA E SER RESPONSÁVEL PELA RESPONSABILIDADE DOS EFEITOS GRAVES DAS MUDANÇAS QUE NÃO TEREM SIDO INFORMADO;
- TODAS AS PAREDES, VIGAS E PILARES, DEVEM RECEBER ACABAMENTO E PINTURA AGRÍCOLA NA COR BRANCO BRILH.
- APÓS A DEMOLIÇÃO DA ÁREA, DEVEM SER ESCOVIDAS TODAS O TERRENO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A COTA +00,00 E AS ESPECIFICAÇÕES REPRESENTADAS EM PLANTA BAIXA.

BT 70 17

PROPRIETÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB** CNPJ: 06.373.765/0001-91  
 PROJETO: **MARCOS ANTONIO DE RAMALHO SILVA** CAD: 4137107-0  
 CONSTRUTOR: \_\_\_\_\_

 <b>MARCOS ANTONIO DE RAMALHO SILVA</b> ARQUITETO RUA PROFESSOR LUIZ PINHEIRO - BARRIO CENTRO, Nº 313, FRENTE MARTINHO - PB CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUTIVO
	DATA	14.04.2024
RESPOSTA	RESPOSTA	QUANDO DE ABERTAS
ESCALA:	ESCALA:	1/200
ESCALA:	ESCALA:	1/200
REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	PLANTA DE COBERTURA
02	02	FACHADA SUL
03	03	FACHADA SUL



**CONVENÇÕES - TOMADAS E INTERRUPTORES**

- Condutor de Distribuição (Existente)
- Tomada Alta Triangular (F-N-T), 10A, In=20m.
- Tomada Média Triangular de 1 Seção (F-N-T), 10A, In=20m.
- Tomada Média Triangular de 2 Seções (F-N-T), 10A, In=20m.
- Tomada Baixa Triangular de 2 Seções (F-N-T), 10A, In=50m.
- Tomada Alta Triangular (F-N-T), 20A, Ar Condicionado In=20m.
- Interruptor In=20m.
- Interruptor de 2 Seções In=20m.
- Interruptor de 3 Seções In=20m.
- Ponto de Telefone In=0,50m.
- Ponto de Rede In=0,50m.
- Sensor de Presença de Parede In=2,00m.
- Rele Fotolétrico

**CONVENÇÕES - ILUMINAÇÃO**

1x1, 3x6W 60Hz	1x1, 3x6W 60Hz	1x1, 3x6W 60Hz	1x1, 3x6W 60Hz	1x1, 3x6W 60Hz	1x1, 3x6W 60Hz
Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião
Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião
Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião
Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião
Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião	Iluminação para Sala de Reunião

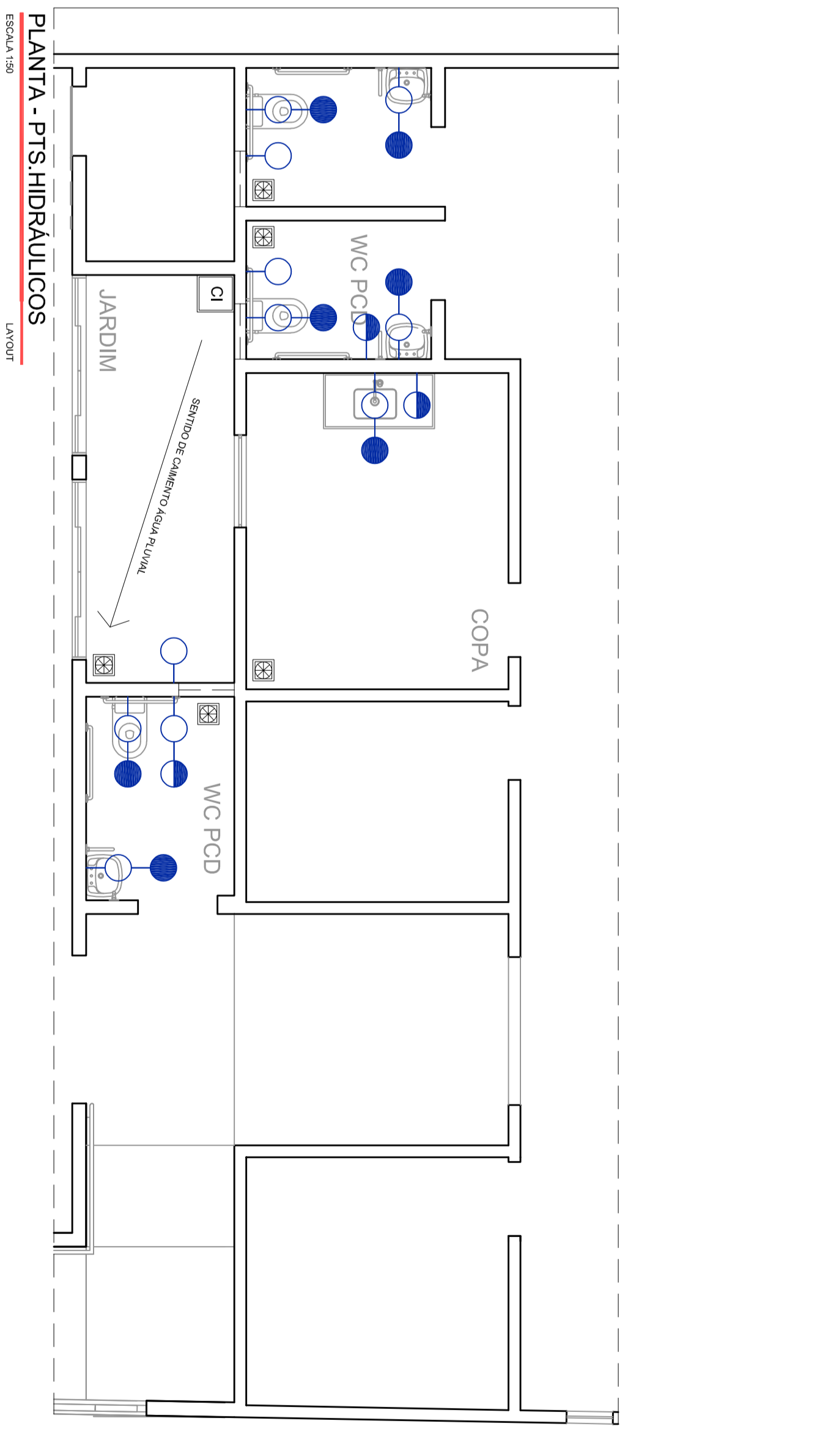
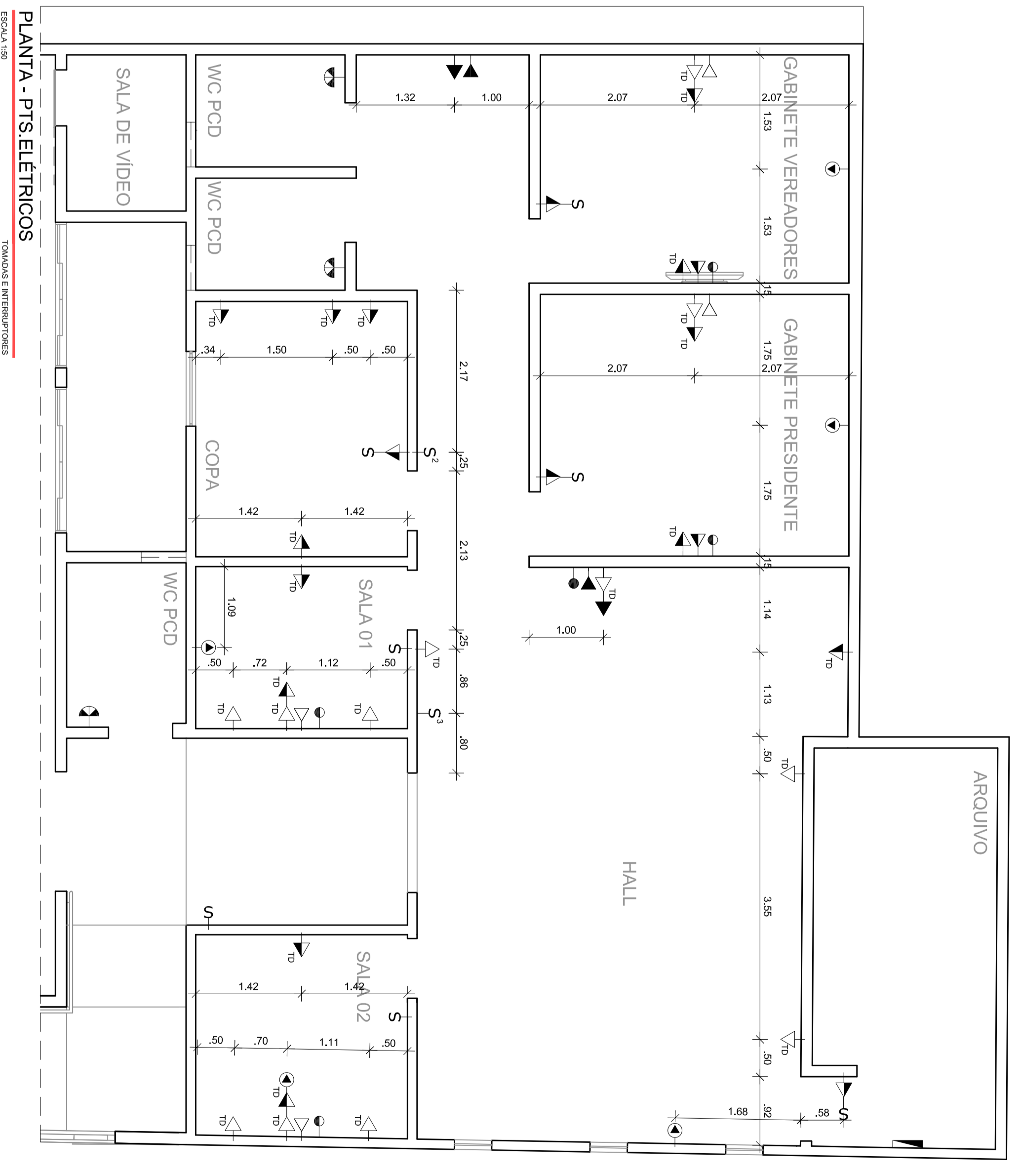
**CIRCUITOS**

- Referente ao Circuito - 01
- Referente ao Circuito - 02
- Referente ao Circuito - 03

**LEGENDA PONTOS HIDRAULICOS**

- EMO PONTO DE AGUA H=0,60M
- EMO PONTO ESGOTO H=0,50M
- EMO REGISTRO H=1,70M
- RALO
- CAIXA DE INSPEÇÃO

**NOTAS:** 1- Os pontos de água e esgoto são indicados nas cotas e tomadas, com a respectiva altura e nível de instalação. 2- Os pontos de água e esgoto são indicados nas cotas e tomadas, com a respectiva altura e nível de instalação. 3- Os pontos de água e esgoto são indicados nas cotas e tomadas, com a respectiva altura e nível de instalação. 4- Os pontos de água e esgoto são indicados nas cotas e tomadas, com a respectiva altura e nível de instalação. 5- Os pontos de água e esgoto são indicados nas cotas e tomadas, com a respectiva altura e nível de instalação.



NOTAS GERAIS:

03

PROJETISTA: **MAURICIO MACHADO**  
 PROJETO: **REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRIEI MARTINHO - PB**  
 CLIENTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE FRIEI MARTINHO - PB**  
 DATA: **14.04.2024**  
 ESCALA: **1/30**  
 TÍTULO: **PLANTA - PTS. ELETRICOS**

PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO  
**REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRIEI MARTINHO - PB**  
 LOCAL: **RUA PROFESSOR LUIZ PINHEIRO - BARRIO CENTRO, Nº 313, FRIEI MARTINHO - PB**  
 DATA: **14.04.2024**  
 ESCALA: **1/30**  
 TÍTULO: **PLANTA - PTS. HIDRAULICOS**

PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO  
**REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE FRIEI MARTINHO - PB**  
 LOCAL: **RUA PROFESSOR LUIZ PINHEIRO - BARRIO CENTRO, Nº 313, FRIEI MARTINHO - PB**  
 DATA: **14.04.2024**  
 ESCALA: **1/30**  
 TÍTULO: **PLANTA - PTS. ELETRICOS**



<b>ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB</b>
<b>OBRA:</b>
<b>REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>RUA PROFESSOR LUIZ PINHEIRO, Nº 313, CENTRO, FREI MARTINHO/PB, CEP: 58195-000</b>
<b>CÁLCULO DO BDI</b>

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,81%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,87%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Frei Martinho, 28 de julho de 2023.

  
**Marcos Antonio de Araújo Filho**  
Arquiteto e Urbanista – CAU 117107-0